

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18^o DA REPUBLICA — N. 162

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 14 DE JULHO DE 1906

Por ser hoje dia feriado e amanhã domingo, não será publicado segunda-feira o «Diario Official»

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas; e custam:

Por anno.....	240000
Por nove mezes.....	180000
Por seis mezes.....	120000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1000 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estribunes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 5.951, que transfere á Companhia do Porto da Victoria o contracto celebrado para a construcção das obras de melhoramento do referido porto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 e 22 do junho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNARS.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDIFICS E AVISOS.

SOCIIDADES ANONYMAS — Actas da Associação Beneficente dos Empregados da Companhia de Carris Urbanos e da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.951—DE 23 DE MARÇO DE 1903 (*)

Transfere á Companhia do Porto da Victoria, mediante condições, o contracto celebrado para a construcção das obras de melhoramento do referido porto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Torrens, cessionaria das obras de melhoramento do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, decreta:

Artigo unico. Fica transferido á Companhia do Porto da Victoria, sociedade anonyma, com sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro, o contracto celebrado em virtude do decreto n. 5.213, de 10 de maio de 1904, para a execução das

(.) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções nas clausulas XXXV e XXXVI.

obras de melhoramento do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, substituidas, porém, as respectivas clausulas pelas que com este buxam assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1903, 18^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.951, desta data

I

As obras de melhoramento do porto da Victoria, que fazem parte do presente contracto, consistem em:

a) Construcção de um caes de alvarnia, acostavel em mar's minimas por navios que tenham o calado de 8^m.5, na cidade da Victoria entre o caes do Imperador ou o ponto que for mais conveniente e o forte de S. João, com o desenvolvimento de mil metros.

b) Construcção de armazens e alpendres para deposito e abrigo do mercadorias.

c) Installação de apparatus hydraulicos ou electricos, aperfeçoados, para guindagem de cargas.

d) Formacção de terrapienos.

e) Collocação de boias e pharões.

f) Assentamento de linhas ferreas, para o serviço dos armazens e, ao longo do caes, para sua ligacção com as linhas das estradas de ferro, bem como de outras para o movimento dos guindastes.

g) Dragagem do banco da barra, abrindo e mantendo um canal, convenientemente balizado, em direcção indicada pelos estudos respectivos, o qual se prolongará até a entrada do porto, em frente á cidade, com a largura minima de 100 metros e a profundidade nunca inferior a nove metros em aguas minimas.

Parapho unico. O Governo reserva-se o direito de exigir em qualquer tempo um acrescimo de largura para esse canal até 50 metros, além do minimo acima fixado, caso julgue necessario.

h) Dragagem de todo o ancoradouro comprehendido entre o continente e a cidade da Victoria, ligando-o ao canal de acesso, até a profundidade de nove metros acima referida.

i) Construcção de obras entre a ilha do Boi e a ponta do Suã, que assegurem o maior volume possivel de agua no canal da barra.

j) Construcção de uma ponte no lugar que for indicado, ligando a cidade da Victoria ao continente e projectada a juizo do Governo, de firma a não embaraçar, pelo menos em determinada extensão da mesma ponte, a actual navegacção.

II

Os estudos definitivos, a planta geral das obras indicando a situacção da ponte, a direcção, extensão e largura do caes, edificios, vias-ferreas, rampas de acesso, escadas e outras construcções serão submittidos á approvação do Governo, acompanhados dos respectivos orçamentos, especificações, memorias descriptivas e justificativas e mais detalhes necessarios á perfeita comprehensão do projecto, no todo ou em suas partes, dentro de quatro mezes, contados da presente data. Esta planta, que será desenhada na escala de 1:1000, abrangerá toda a zona comprehendida entre o riacho de Santa Maria e a Barra com indicações das profundidades, estado e constitução do fundo.

III

Só serão iniciadas as obras referidas na clausula I depois de approvados pelo Governo Federal as respectivas plantas e orçamentos e seus detalhes. A companhia ministrará a fiscalizacção por parte do Governo os esclarecimentos e dados complementares, que lhe forem requisitados para a inteira comprehensão dos planos e orçamentos.

IV

Os estudos definitivos serão considerados approvados si, no prazo de tres mezes depois de sua entrega ao engenheiro fiscal, nada houver o Governo resolvido a respeito. Fica entendido que deste prazo será descontado o tempo que tiver a companhia para apresentar esclarecimentos ou informações requisitados pelo engenheiro fiscal ou pelo Governo sobre os mesmos estudos.

Paragrapho unico. Taes esclarecimentos deverão ser prestados dentro de prazo razoavel marcado pelo Governo.

V

Si o Governo negar approvação aos estudos, serão apresentados outros, dentro do prazo de tres mezes, attendendo a companhia ás modificações que lhe forem indicadas. Não poderá o Governo exigir alteração nas plantas modificadas conforme as suas indicações, sinão de accôrdo com a companhia, a qual poderá desde então executar as obras segundo os novos planos.

VI

O alinhamento do caes será determinado á vista dos estudos definitivos, de modo que attenda o mais possivel ao regimen do porto. O caes será provido de postes de amarração, arganços, escadas de alvenaria para passageiros e escadas de ferro para as tripulações dos navios.

Será reservada ao longo do caes uma largura de 20 metros destinada ao movimento de mercadorias e servida por linhas ferreas e pelos guindastes, seguindo-se-lhes os galpões e armazens que se estenderão longitudinalmente formando quadras cujo comprimento não excederá de 150 metros. Na parte posterior desses armazens reservar-se-ha uma outra faixa de 15 metros, destinada ao movimento dos vehiculos de transporte.

Entre uma quadra ou grupo de armazens e outra ficará uma rua de largura minima de 15 metros.

Toda a faixa occupada pelo caes, rua e armazens será calçada a parallelepipedos de pedra.

No ponto mais conveniente do caes será construída uma rampa para embarques e desembarques de madeiras, materiaes de construção e outros.

A companhia fará igualmente construir, em lugar apropriado, armazens para depositos de inflammaveis, devidamente ligados ao caes pelas suas linhas ferreas de serviço.

As rochas submarinas comprehendidas na área a dragar e no canal de accesso, serão destruídas pela companhia dentro de cinco annos, contados da presente data. O producto dragado será, quando convenha, aproveitado no terrapleno da área conquistada ao estuario, dos alagadiços contiguos ao caes e á cidade fronteira.

VII

As obras terão começo dentro de oito mezes, contados da approvação dos estudos e deverão ficar concluídas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

§ 1.º Nenhum trecho de caes poderá ser entregue ao serviço sem prévio consentimento do Governo, sendo que o primeiro trecho provisorio ou definitivo só poderá ser inaugurado conjuntamente com a ponte de ligação da cidade ao continente, e depois de approvação do Governo.

§ 2.º Caso o Governo consinta, por justo motivo, a seu juizo exclusivo, que a companhia inaugure o primeiro trecho de caes, provisorio ou definitivo, sem estar concluída a ponte de ligação de que trata a letra f da clausula I, marcará um prazo para a conclusão da mesma ponte, ficando, porém, entendido que, enquanto esta não for inaugurada, a companhia só poderá cobrar 50 % das taxas a que se refere a clausula XVIII.

§ 3.º Terminada a construção dos primeiros 500 metros de caes, os quaes a companhia obriga-se a concluir dentro de tres annos da data da approvação dos estudos, o Governo, caso verifique que o trafego do porto não requisita a construção immediata de mais 500 metros de caes, concederá para sua execução completa a prorrogação de prazo que julgar conveniente.

Da mesma sorte, si o desenvolvimento do trafego do porto exigir em qualquer época construção de caes superior aos 1.000 metros lineares de que trata a clausula I, o Governo reserva-se o direito de exigir da companhia o respectivo prolongamento, de modo que esta entregue annualmente trecho não inferior a 100 metros de extensão linear e bem assim as respectivas obras complementares, taes como armazens, etc.

VIII

A companhia empregará, quanto possivel, material nacional, inclusive cimento, caso alguma fabrica nacional se proponha fornecer em iguaes condições de qualidade e preço, a juizo do Governo.

Dos materiaes que possuir, a companhia é obrigada a ceder ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade que for por elle requisitada para ser empregada no porto da Victoria.

Paragrapho unico. De todos os materiaes serão fornecidas amostras ao engenheiro fiscal, sempre que as requisitar para experiencia, obrigando-se a companhia a retirar da obra os que não forem julgados em condições de servir.

IX

A companhia fica obrigada a construir armazens apropriados á guarda das mercadorias, gosando esses armazens de todas as vantagens concedidas por lei aos armazens alfandegados, podendo a mesma companhia emitir warrants. Os aparelhos para os serviços desses armazens, bem como para o caes, serão movidos pela força hydraulica ou electrica.

X

A expensas suas manterá a companhia um systema aperfeiçoado de iluminação na faixa occupada pelas novas construções, comprehendendo pharóes e bolas illuminantes nos pontos apropriados do ancoradouro e do canal de accesso.

XI

A companhia terá o uso e gozo das obras que construir, de conformidade com as estipulações constantes das presentes clausulas, até 31 de dezembro de 1958.

XII

Findo o prazo da concessão, isto é, em 1 de janeiro de 1959, reverterão para o dominio da União, em perfeito estado de conservação todas as obras executadas, predios, bemfeitorias, terrenos conquistados e desapropriados, officinas, batelões, lanchas e mais accessorios do serviço do caes e suas dependencias.

XIII

Durante o prazo da concessão é a companhia obrigada a manter as obras em perfeito estado de conservação, refazendo o que porventura for destruído pela acção do mar, do tempo ou por outra causa accidental, cabendo ao Governo mandar fazel-o por conta da mesma companhia, quando não cumprir esse encargo, e lançando mão para isso, si necessario for, da receita do porto.

§ 1.º A ponte de que trata a letra j da clausula I será tambem conservada pela companhia dentro do prazo da presente concessão.

§ 2.º Pelo transito nessa ponte não poderá ser cobrada taxa de especie alguma, com excepção apenas da indicada no n. 6 da clausula XVIII, dependendo de approvação do Governo e aquiescencia da companhia qualquer outra utilização da ponte que não o transito publico.

§ 3.º A mesma ponte será projectada de fôrma a ter uma parte destinada ao estabelecimento pela companhia de uma linha ferrea de 1^m,0 de bitola para o transito dos trens das estradas de ferro.

XIV

Poderá a companhia desapropriar, na fôrma da lei em vigor, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

XV

Gosará a companhia de isenção de direito para os materiaes destinados á construção e conservação das obras, nos termos das leis em vigor.

XVI

O Governo reserva-se o direito de resgatar as propriedades da companhia, a partir de 1 de janeiro de 1920. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica, ao par, produza uma renda equivalente a 6 % de todo o capital effectivamente empregado nellas, deduzida a amortização do mesmo na razão de 1/42 por anno de duração do contracto, sem embargo da desapropriação por utilidade publica em qualquer época.

XVII

Incorrerá a companhia na multa de 1:000\$, por mez de demora, até seis mezes, na apresentação dos estudos, ou no começo da construção além dos prazos fixados nas clausulas II e VII. Em igual multa incorrerá, por mez de demora, si, depois de iniciadas, as obras forem suspensas, salvo caso de força maior a juizo do Governo. Por mez de demora até o maximo de seis mezes, que exceder o prazo fixado na clausula VII para conclusão das obras, ficará a companhia sujeita á multa de 1:000\$000.

XVII

A companhia terá o direito de cobrar pelos serviços prestados em virtude da presente concessão as seguintes taxas:

1.ª Pela carga e descarga de mercadorias e quaesquer generos desembarcados no porto, desde 1 até 10 réis, no maximo, por kilogramma, devendo o valor da taxa a cobrar ser previamente approvedo pelo Governo.

2.ª Por dia e por metro linear de caes occupado por navio movido a vapor, 700 réis para os dous primeiros dias e 900 réis para os subsequentes.

3.ª Por dia e por metro linear de caes occupado por navios não movidos a vapor, 500 réis.

4.ª Por mez ou por fracção de mez e por kilogramma de mercadorias ou quaesquer generos, que forem recolhidos nos armazens, 2 réis.

Igual taxa será cobrada dos objectos que, embora não recolhidos aos armazens, taes como machinismos ou peças de machina, madeiras e materiaes despachados sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do caes, depois de 48 horas, contadas do pôr do sol do dia em que forem allí depositados.

5.ª Os navios costeiros que entrarem no porto para receberem ordens, fazerem aguada ou outro qualquer fim, e não descarrigarem, pagarão a taxa de 50\$, sendo á vela, e de 100\$, sendo movidos a vapor. Os transatlanticos em tal caso pagarão 200\$000.

6.ª Por kilogramma de mercadoria que transitar pela ponte de que trata a letra j da clausula I uma taxa até 3 réis, no maximo, cujo valor será também fixado previamente pelo Governo.

São isentos de qualquer taxa os navios entrados em arribada, os que conduzirem tropas, mantimentos ou petrechos bellicos do Governo Federal, assim como as embarcações de guerra e as que transportarem somente imigrantes para o territorio nacional. São isentos do pagamento de taxas relativas á carga e descarga as bagagens dos passageiros, assim como de taxas relativas á atracação os botes, escaleres e outras embarcações miudas de qualquer systema e as que pertencerem a navios em carga e descarga no porto. Fica entendido que as taxas autorizadas a cobrar pela presente clausula só poderão ser percebidas á proporção que forem sendo utilizados os trabalhos executados pela companhia, e uma vez preenchidas as prescripções do § 1.º da clausula VII.

XIX

A companhia poderá estabelecer um serviço de reboques, percebendo taxas do accôrdo com a tabella que será approveda pelo Governo. O producto destas taxas será levado ao rendimento total do porto para os fins da clausula XXI.

XX

O Governo não tem responsabilidade nenhuma para com a companhia pela importancia total do producto das taxas autorizadas quanto á maior ou menor remuneração que dellas resulte para o capital empregado nas obras, ressalvado, porém, o seu direito a exigir a redução das tarifas a que se refere a clausula XXI.

XXI

As tarifas serão revistas de cinco em cinco annos pelo Governo; mas a redução das taxas só será exigivel pelo Governo, quando os lucros liquidos da companhia excederem de 12 %, e depois de concluidas todas as obras no prazo determinado na clausula VII.

XXII

A companhia terá o direito de cobrar a taxa de armazenagem actualmente cobrada pelas repartições fiscaes e bem assim a das capatazias da alfandega, cujo serviço se obriga a effectuar de conformidade com os regulamentos e instrucções que o Ministerio da Fazenda expedir para estabelecer as relações da companhia com os empregados da alfandega. Fica expresso que não haverá dupla cobrança de taxas, devendo cessar pela alfandega a cobrança das que passarem a pertencer á companhia.

XXIII

A companhia obriga-se a dar ao Governo, caso lhe seja exigido, em lugar que lhe for indicado, o edificio necessario e apropriado á administração da alfandega.

XXVI

A companhia poderá fazer todos os serviços referente a essa concessão ou qualquer delles, por preços inferiores aos das tarifas approvedas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepções a favor ou prejuizo, de quem quer que seja. Essas

baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo, e depois de publicadas por annuncios affixados nos estabelecimentos da companhia e insertos nos jornaes. Si a companhia fizer serviços por preços inferiores aos das tarifas approvedas sem preencher todas essas condições, o Governo poderá mandar applicar as mesmas reduções ás tarifas dos mesmos serviços, e os preços assim reduzidos não poderão mais ser elevados.

XXV

O serviço das mercadorias, uma vez effectuada a carga ou descarga, ficará sujeito á fiscalização da alfandega, que dará á companhia as instrucções convenientes, de accôrdo com o regulamento respectivo. Ficará a mesma companhia sujeita, além disso, ás obrigações que os regulamentos fiscaes impõem aos administradores de trapiches alfandegados, nas partes em que lhe forem applicaveis pela guarda, conservação e entrega das mercadorias recebidas nos seus armazens.

XXVI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos da companhia quaesquer sommas de dinheiro, quer pertencentes á União, quer ao Estado do Espirito Santo, as malas do correio e bagagens dos passageiros civis e militares, assim como os imigrantes e suas bagagens, orrondo por conta da companhia o transporte destas ultimas de bordo para os vagões das vias ferreas que viciem ter ao porto da Victoria.

XXVII

Em caso de movimento de tropas poderão estas utilizar-se do caes e mais estabelecimentos da companhia para o embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma. Deve, outrossim, a companhia facilitar por todos os meios os serviços da União ou do Estado, dando-lhes preferencia para uso de seus aparelhos do caes, sendo este serviço todavia indemnizado.

XXVIII

Para o pagamento da fiscalização do presente contracto entrará a companhia para o Thesouro Federal, adiantadamente, por semestre, com a quantia de 18:000\$ annuaes.

XXIX

O capital empregado nas obras será fixado annualmente em moeda nacional corrente. Para esse fim será organizada uma tabella de preços submettida á approvação do Governo, que a poderá modificar em qualquer época, tendo em vista os preços correntes do mercado.

As obras realizadas durante o anno, depois de convenientemente descriptas e medidas pelo engenheiro fiscal, serão orçadas, applicando-se-lhes os preços da tabella approveda ou modificada. Uma vez fixado o capital correspondente ás despesas do anno respectivo não soffrerá mais alteração.

XXX

São consideradas: renda bruta, o producto das taxas cobradas pela companhia, bem como de quaesquer outras rendas ordinarias ou extraordinarias; despesas de custeio, a quota da fiscalização a que se refere a clausula XXVIII, e as que forem necessarias para a administração das obras e sua conservação, sendo excluidas as despesas provenientes de accidentes oriundos de má execução dos trabalhos de construcção, que correrão por conta da companhia; renda líquida, a differença entre a renda bruta e as despesas de custeio.

XXXI

Para determinação da renda líquida, bem como para os efeitos da clausula XXI, annualmente e extraordinariamente, sempre que for necessario e o requisitar o engenheiro fiscal, serão presentes a este e ao representante do Thesouro Federal, designado pelo Ministro da Fazenda, os balancetes e mais documentos concernentes á receita e despesa.

Nestas occasiões e em livros especialmente destinados a tal fim lavrar-se-hão actas do que se apurar, extrahindo-se tres cópias, das quaes uma será enviada ao Ministerio da Industria, outra ao Ministerio da Fazenda, sendo a terceira entregue ao representante da companhia. Estas actas e suas cópias serão assignadas pelos representantes do Governo e da companhia.

XXXII

As duvidas que se suscitarem entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do presente contracto poderão, si assim concordarem ambas as partes, ser decididas por arbitros, dos quaes um será de nomeação do Governo, outro da companhia e o terceiro por accôrdo de ambas as partes ou sorteado dentro de quatro nomes apresentados, dous por cada um dos arbitros anteriormente nomeados.

XXXIII

A companhia fica sujeita em tudo que lhe for applicavel aos regulamentos approvados pelos decretos ns. 1.930, de 26 de abril de 1857 e 5.837, de 26 de dezembro de 1874.

XXXVI

Na época fixada para terminação desta concessão, as obras do porto e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio da concessão a conservação das vias ferreas, edificios, obras do porto ou dragagem for descuidada, o Governo terá direito de executar aquelle serviço por conta da companhia.

XXXV

Pela inobservancia das clausulas da presente concessão poderão ser impostas á companhia, pelo engenheiro fiscal com approvação do governo, multas de 200\$ até 5:000\$ e o dobro na reincidencia, sendo a importancia das multas deduzida da caução de 30:000\$ que, em titulos da divida publica, tem a companhia de depositar no Thesouro Federal para garantia da fiel execução do respectivo contracto ante de sua assignatura, caução que a companhia integralizará sempre que for preciso, sob pena de caducidade da concessão.

XXXVI

A companhia fará dirigir as obras por um engenheiro do reconhecida capacidade e experiencia, accerto pelo Governo.

XXXVII

Será considerada sem effeito a presente concessão e a companhia perderá a caução depositada no Thesouro Federal, si deixar de assignar o respectivo contracto na Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, accerto pelo Governo.

XXXVIII

A rescisão do contracto será declarada de pleno direito por decreto do governo em dependencia de interpeção ou acção judiciaria em cada um dos casos seguintes :

a) Si houver demora superior a seis mezes no prazo para apresentação dos estudos ou para o começo da construção, sem embargo da applicação das multas a que se refere a clausula XVII.

b) Si houver demora superior a seis mezes para conclusão das obras, sem embargo da applicação das multas a que se refere a mesma clausula XVII.

c) Si depois de iniciadas as obras, for sua execução suspensa por prazo superior a seis mezes, sem embargo da applicação das multas a que se refere a dita clausula XVII.

d) Si a companhia inaugurar qualquer trecho definitivo ou provisorio de cais sem prévio consentimento do Governo.

e) Si não integralizar dentro de 30 dias, contados da notificação pelo fiscal, a caução quando desfalcada.

f) Si não pagar dentro dos primeiros 30 dias do semestre correspondente a quota de fiscalização de que trata a clausula XXVIII.

XXXIX

Verificada a rescisão nos termos da clausula XXXVIII, não será devida á companhia indemnização alguma, perdendo ella em favor da União a caução a que se refere a clausula XXXV. Quanto ás obras feitas, o Governo as indemnizará da seguinte fórma : tantas vezes $1/5^2$ de 75 % do valor que para as mesmas houver sido fixado nos termos da clausula XXIX quantos annos completos faltarem para terminação do contracto.

XL

O foro para todas as questões judicias, seja autora ou ré a companhia, será o federal.

XLI

Ficam de nenhum effeito as clausulas dos contractos anteriores celebrados entre o Governo e a Companhia Brasileira Torrens para a execução das obras de melhoramento do porto da Victoria.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1906. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez, foram promovidos e nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

10º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, o alferes José Marques Guimarães Sobrinho.

12º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Edylio José da Rosa.

5ª brigada de infantaria

Estado-maior — Ajudante de ordens, o capitão Victor Freitas Marks.

14º batalhão de infantaria

1ª companhia — Commandante, o capitão aggregado Alfredo Prisco Barbosa ;

Alferes, Joaquim Gonçalves Raposo.

2ª companhia — Alferes, Custodio Alves Santiago.

3ª companhia — Tenente, o alferes Elyviro Caldas Filho ;

Alferes, José Corrêa Teixeira.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de S. João do Piauhy

136º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Job Servio.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Belmonte

78ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Francisco Ferreira da Cruz.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Mendes Bandeira e Francisco de Almeida Brazão;

Capitães-ajudantes de ordens, Luiz Alves Moreira e Francisco Moraes de Souza; Major-cirurgião, Dr. José Teixeira do Freitas.

155º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ludgero de Souza Carmona;

Major-fiscal, Agnelo da Silva Santos; Capitão-ajudante, Adolpho de Souza Guerra;

Tenente-secretario, Eudoxio Messias Teixeira;

Tenente-quartel-mestre, Hypolito Antonio do Amorim;

Capitão-cirurgião, Miguel Silvio Ribeiro;

Alferes-veterinario, João de Araujo Costa.

1º esquadrão — Capitão, Christiano José da Silva;

Tenentes, Graciliano Antonio de Oliveira e Francisco Baptista;

Alferes, José Vicente de Oliveira e Demeval Pereira Moitinho.

2º esquadrão — Capitão, Aprigio Pereira de Souza;

Tenentes, Prisco José da Costa e Ladislão José Soares;

Alferes, Ignacio Vicente de Paiva e Livino Rodrigues Caldeira.

3º esquadrão — Capitão, Manoel Furtado dos Santos;

Tenentes, José Ferreira de Oliveira e Manoel Clarindo Damasceno;

Alferes, Clemente Cardoso Chaves e Onofre Castano Barbosa.

4º esquadrão — Capitão, Virgilio Rodrigues Cardoso;

Tenentes, Manoel Macario de Novaes e Sergio Antonio de Almeida;

Alferes, Francisco Theodoro de Sant'Anna e Manoel Camillo Belém.

156º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Trajano Reis ;

Major-fiscal, Paulo Gomes de Oliveira ; Capitão-ajudante, Odorico José Teixeira Franco ;

Tenente-secretario, Rozino Alcides de Góes ;

Tenente-quartel-mestre, José Alvares do Carmo ;

Capitão-cirurgião, Homindo Pereira de Amorim ;

Alferes-veterinario, Antonio Nonato de Souza.

1º esquadrão — Capitão, José Ricardo do Carmo Saboia ;

Tenentes, Manoel Fernandes de Oliveira e José da Silva Bastos Zéca ;

Alferes, José Euzebio de Góes e Antedio Soares de Araujo.

2º esquadrão — Capitão, Jesuino José de Lima ;

Tenentes, Casemiro José da Cruz e Leopoldo da Silveira ;

Alferes, Ursulino Bispo de Senna e Vicente Ferreira Nery.

3º esquadrão — Capitão, Antonio da Silva Santos ;

Tenentes, João Baptista de Sant'Anna e Manoel Freire Belém ;

Alferes, Manoel Gonçalves Costa e Josino Nogueira.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Carneiro de Souza ;

Tenentes, Manoel Celestino de Souza e Manoel Procopio Pinto ;
Alfres, Eduardo Timotheo de Almeida e Manoel José Soares.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 12 do corrente :

Foi promovido a Consul Geral de 1ª classe em Montevideo o Consul Geral de 2ª Sr. José Calmon Nogueira Valle da Gama, que servia em Genebra ;

Removido de Barcelona para Genebra o Consul Geral de 2ª classe Sr. Raymundo de Sá Valle ;

Removido de Buenos-Aires para Barcelona o Consul Geral de 1ª classe Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, servindo provisoriamente ;

Promovido a Consul Geral de 1ª classe em Buenos-Aires o Consul Geral de 2ª Sr. Eduardo Drolhe Fasciotti, que servia provisoriamente no Salto ;

Mandado exercer o seu cargo no Salto (Republica Oriental do Uruguay) o Consul Sr. Henrique Pinheiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 de junho proximo passado e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade.

N. 4.47, a William Blackmore e Alfred Houward, inglezes, chimicos e metallurgistas, domiciliados em Londres (Inglaterra) «para aperfeiçoamentos introduzidos no tratamento das pyrites que contem ouro, prata e outros metaes preciosos».

N. 4.648, a Enrietti & Comp., italianos, industriaes, domiciliados em Napoles (Italia), para «um motor rotativo com cylindros rectilineos».

Por outros de 22 do dito mez, e cartas-patentes n. 4.649 e 4.650, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob as condições mencionadas, a John Picton Nelson, ing'ez, negociante, e João de Simas Enéas, brasileiro, industrial, ambos residentes nesta cidade, para «um processo de fabricação, a frio, de briquettes combustiveis» e «um processo de fabricação, a quente, de briquettes combustiveis».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu o capitão Eduardo Monteiro de Barros e á informação prestada no officio n. 357, de 22 de junho ultimo, haver este Ministerio resolvido permittir que o menor João

Luiz Monteiro de Barros, filho do requerente e alumno contribuinte daquelle estabelecimento, seja transferido para a classe dos gratuitos.

—Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento da saude :

Ao Dr. José Benicio de Abreu, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por tres mezes, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei ;

Ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, por 30 dias, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, em pr. rogação da que obteve do director da mesma escola.

—Foi nomeada Iracema Nunes de Azevedo para exercer o logar de aljunta do curso de harmonia do Instituto Nacional de Musica, durante o impedimento de Arminda de Almeida.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Boltrini Palmiro e Caetano Bonifacio, e o cidadão francez Victor Alexandre Cosme, residente o primeiro no Estado de S. Paulo e os outros ultimos nesta cidade. — Remetteu-se a portaria do 1º ao presidente do referido Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1906.

Nos officios de 28 de maio e 13 e 23 do junho ultimos consultas :

1º, si um estudante extranho ao estabelecimento sob vossa fiscalização pôde, na 2ª época, prestar exame das materias que lhe faltam do 5º anno e o das do 6º ;

2º, si pôde, na mesma época, ser admittido a novo exame escripto o alumno que, allegando molestia, delle se retira sem entregar a prova ;

3º, si a reprovação em alguma das materias que constituem a cadeira de mathematica implica a reprovação na cadeira.

Em resposta, declaramos :

Quanto á 1ª consulta que aquella coucessão não pôde ser feita, não só porque aos exames da 2ª época não devem concorrer alumnos extranhos para o fim de completar o anno iniciado em outro instituto, mas tambem porque não é permittida a prestação simultanea de exames de mais de um anno, salvo o caso do art. 30 do regulamento do Gymnasio Nacional ;

Relativamente á 2ª, que não deve ser admittido a novo exame o alumno nas condições da consulta.

Finalmente, em referencia á 3ª consulta, que, de accôrdo com o aviso de 23 de outubro de 1905, dirigido ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, a reprovação em uma das materias da cadeira de mathematica implica a das outras.

Remetto-vos inclusos, conforme solicitastes, cinco exemplares não só do regulamento do Gymnasio Nacional, mas tambem do Codigo de Ensino.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida.* — Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Internato do Gymnasio Mineiro, em Barbacena.

Requerimento despachado

Eugenio Campi, pedindo sejam remetidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em S. Paulo, os documentos que acompanharam o requerimento em que solicitou a validade dos exames prestados no Lyceu Galileu, em Piza, a fim de poder cumprir o despacho dado ao dito requerimento. — Indeferido. Os papys, uma vez entrados na secretaria, só podem ser retirados mediante recibo da parte ou de procurador devidamente habilitado.

Expediente de 12 de julho de 1906.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores dos avisos ns. 42 e 43, de 6 do corrente ;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul do officio n. 48, de 3 do corrente ;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude dos Portos do Estado de Santa Catharina do officio n. 6, de 1 do corrente.

Remetteram-se :

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses a amostra do «Licor Real» apre en lida pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, afim de ser analysada no referido laboratorio e pertencente á firma de Pierre Besailloz, á praça Duque de Caxias n. 13 ;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio a relação de contas em duplicata, na importancia de 4:344\$875, proveniente de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, durante os mezes de fevereiro a julho do corrente anno ;

Ao Sr. Dr. director geral dos Telegraphos o laudo do exame de validez do Sr. Claudio Pereira Lemos ;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez dos Srs. Carlos José do Rosario e Fernando Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque ;

Ao Sr. Dr. chefe de policia os laudos dos exames de validez dos Srs. Manoel Machado e João Gonçalves Barreiro.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 13 do corrente :

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 20ª circumscripção Manoel Antonio da Silva, sendo nomeado para substituí-lo internamente Deocleciano Dias do Souza.

—Foram transferidos da 20ª circumscripção para a 12ª os inspectores seccionaes José Orge Brandão e Albino José do Nascimento, e desta para aquella Edgard Sampaio e Francisco Pedro Monteiro de Souza, que se acha licenciado, e, consequentemente Raymundo Monteiro, que o substitue internamente.

—Foram tambem transferidos o 1º supplente da 3ª circumscripção urbana Luiz Rodrigues Vareiro, para a 15ª, e desta Oscar Augusto Ferrão, para aquella.

—Foi designado para desempenhar internamente as funções de 1º delegado auxiliar, durante o impedimento do effectivo Dr. A. J. de Albuquerque Mello, que se acha enfermo o Dr. Heitor Marçal, delegado da 8ª circumscripção urbana, que passou o exercicio ao 1º supplente Bellarmino Franklin Baptista.

—Foram transferidos os inspectores seccionaes Luiz dos Santos Oliveira, da 2ª circumscripção urbana para a 11ª, e desta para aquella Sinval Pereira de Mello.

Guarda Civil do Districto Federal. — 1ª secção — Ao Sr. tenente-coronel inspector Geral da Guarda Civil. (Par. e) — Levo ao vosso conhecimento que hontem, ás 8 1/2 da noite, uma escolta da Guarda Nacional, sob o commando do 2º sargento José Antonio da Silva, prendeu no Largo da Carioca um individuo, a titulo de ser um desertor do batalhão a que pertence. Como o individuo

protestasse, foi pela mesma escolta espancado, o que deu lugar a protestos de populares que presenciaram o espancamento. Foi sufficiente para que a referida escolta, desembainhando os sabres, agredisse os populares que correram em direcção á rua Sete de Setembro, pela rua Gonçalves Dias. Nessa occasião compareceram os guaras de 2ª classe ns. 303 e 531 Henrique Rodrigues e Alfredo Cicero Feijó que procuravam prender José Gomes Soares, vulgo *Melto-o-braço*, praça do alludido batalhão, que, armado de um revólver, alvejava os populares, sendo os referidos guardas agredidos pelo mesmo e pelo sargento commandante da escolta que procurava dar-lhe fuga. Este foi preso pelo inspector Mario, da 4ª delegacia, auxiliado pelos referidos guardas, por ser apontado como autor dos ferimentos feitos em Aristides Guarana Filho. *Melto-o-braço* foi preso na rua da Assembleia pelo guarda civil n. 531 Alfredo Cicero Feijó, que ainda foi alvejado pelo referido desordeiro, indo o projectil attingir ao italiano Provençae da Fé, que foi recolhido em estado grave á Santa Casa da Misericordia. Cumpre-me salientar os serviços prestados nessa emergencia pelos guardas n. 313 Henrique Rodrigues e n. 531 Alfredo Cicero Feijó, os quaes enfrentaram corajosamente os desordeiros, conseguindo captural-os sem o emprego de suas armas. Auxiliaram tambem os guardas da 1ª secção ns. 194 e 423 Augusto Martins Houcades e Francisco Duarte, e os da 4ª secção ns. 495 e 342, José Pinto Teixeira Lopes e Antonio José da Silva. Eis, Sr. tenente-coronel inspector geral, o que chegou ao meu conhecimento e que me cumpre informar-vos. Séde da 4ª secção, 7 de julho de 1906. —Francisco Mendes, fiscal.

Inspectoria Geral da Guarda Civil do Districto Federal, em 7 de julho de 1906 — Ordem do dia n. 163 — Publico para conhecimento desta corporação o devidos fins: o seguinte

Elogio—Chegando ao conhecimento desta inspectoria o valioso procedimento demonstrado hontem, á noite, pelos guardas ns. 313 Henrique Rodrigues e 531 Alfredo Cicero Feijó, os quaes acudindo, como de seu dever, ao serio conflicto empenhado entre uma escolta do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional e populares, nas ruas Gonçalves Dias e Sete de Setembro, conflicto esse do qual resultou serem feridas diversas pessoas, enfrentaram corajosamente os delinquentes que os alvejaram com seus revólvers, conseguindo effectuar, sem o emprego de armas, a prisão de dous dos principaes, manifestando por tal forma exacta comprehensão de suas funções e não vulgar dedicação pelo serviço, elogio os referidos guardas por tão digno procedimento que espero ver imitado, em identicas circumstancias, pelos demais membros desta corporação.

(Assignado) o inspector geral, Carlos Alberto da Cunha tenente-coronel graduado.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1906

Antonio João de Amorim (Barão de Casa Forte).—Como requer,

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 11 do corrente, foi nomeado Adolpho de Medeiros, para o lugar de collector das rendas federaes em Santa Isabel, Estado de S. Paulo.

Por portarias, da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier ;

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega da Parnaíba, Estado do Piauí, Alcides do Rego Monteiro ;

De dous mezes, ao administrador das Capatazias da Alfandega do Rio Grande do Norte, Francisco Celestino de Góes ;

De 90 dias, ao continuo da Alfandega do Estado do Espirito Santo, Oséas Martins Victoria.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Maria José da Cunha Trinas, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu finado marido.—Pague-se, de accôrdo com o parecer.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando isenção de direitos.—A vista do que informa o Ministerio da Viação, nada ha que deferir.

M. Buarque & Comp., pedindo pagamento da quantia de 945\$700, de passagens concedidas por conta deste Ministerio.—Pague-se.

Antonio Coelho Antão de Vasconcellos, apresentando documento relativo ao pagamento dos direitos de suas nomeações.—Seja o supplicante considerado quitto dos direitos de suas nomeações.

João José de Sampaio e outros, pedindo restituição da importancia dos descontos que tem sido feitos em seus vencimentos, a titulo de sello.—Indeferrido.

—Processos de habilitação á percepção de montepio e meio soldo:

D. Zila Hercilia Magalhães de Assis.—Cancele-se o titulo de fls. 21 A e passe-se outro de accôrdo com os pareceres.

D. Regina Campos de San Juan.—Passem-se os titulos.

D. Maria Aldina Brandão da Cunha Mattos, —Pa-se-se o titulo de meio soldo. Quanto ao de montepio satisfaça a supplicante a exigencia dos pareceres. Faça-se carga da divida para ser descontada, na forma da lei.

D. Geographa Borges da Silva.—Passem-se os titulos e faça-se o desconto da divida, na forma da lei ;

—Processos de dividas de exercicios findos:

Antonio Cardoso de Amorim e outros.—Relacione-se e devolva-se o processo relativo ao Dr. Corrêa Cotias para o fim indicado.

D. Bellarmin B. da Silva.—Conceda-se o credito.

Gonçalves Castro & Comp.—Relacione-se. Bernardino Luiz Ribeiro.—Idem.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Pague-se e relacione-se, de accôrdo com o parecer.

Odilon Padilha.—Relacione-se. The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited.—Idem.

Companhia Pernambucana de Navegação.—Idem.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Idem.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 479—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 167, de 23 de junho ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de um compressor de cinco toneladas, vindo no vapor *Victoria*, consignado á Companhia de Asphaltes de Maestú e destinado ao calçamento da Avenida do Manguo.

N. 480—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Manoel Galvão, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, de accôrdo com o n. 15 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de cinco caixas marca MG, ns. 1 a 5, contendo 39 lampadas a alcool e pertences, da invenção do requerente e vindas de Paris no vapor *Magellan*.

N. 481—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, nos termos do art. 11, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 12 da vigente lei organamentaria da receita, de 33 barris de oleo de linhaça, constantes da inclusa relação, vindos no vapor *Virgil*, consignados á Companhia Edificadora, com destino á construção do novo mercado.

N. 482—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme de la Sucrierie de Lorena*, no Estado de S. Paulo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 36 do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, de um motor «Auler», constante da inclusa relação, importado pela requerente com destino ao seu engenho central.

N. 483—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 186, de 10 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 20.400 kilogrammas de cimento, sendo 5.100 verde, 5.100 vermelho e 10.200 branco, vindos de Bordéas no vapor *Chili*, consignados á commissão constructora da Avenida Central, com destino ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização.

N. 484—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em satisfação ao pedido feito pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 188, de 12 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto desta data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.500 barricas de cimento, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, consignadas á commissão constructora da Avenida Central e destinadas ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização.

N. 485—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto desta data, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 190, de 12 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, de 305 volumes, vindos no vapor *Caravellas*, contendo peças de

ferro e accessorios consignados á commissão constructora da Avenida Central e destinadas ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 104 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de junho ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 158, de 9 do mesmo mez, peço-vos providencias para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 71.156 a 71.159, emitidas em 1865; 141.632 e 141.633 emitidas em 1869 e das do de 400\$, ns. 819 a 893 e 897, emitidas em 1868, todas do juro antigo de 6%, hoje 5% papel, e de propriedade de DD. Augustina de San Pedro y Passos, Adelaide Vergara de Ramalho e Inês Vergara de Espinosa.

Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de fundos publicos:

N. 83 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de junho ultimo, exarado no processo referente á autorização concedida por alvará do juiz da 3ª vara commercial desta Capital ao corretor de fundos publicos Fernando Alvares de Souza para a venda de 40 apolices da divida publica, pertencentes á fiança do ex-corretor Francisco de Paula Palhares, peço-vos providencias para que sejam remetidos ao Thesouro os processos que acompanharam o officio desta directoria, n. 52, de 8 de abril proximo passado, referentes a reclamações apresentadas contra o mesmo ex-corretor.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 68 — Declaro-vos para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de junho ultimo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 53, de 12 do mesmo mez, e pelo qual designastes o 2º escriptuario desta delegacia Zozimo Pinto da Fraga para, sem prejuizo do serviço que já se acha a seu cargo, servir do officio da Caixa Economica anexa a essa mesma delegacia.

N. 69 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, deferido o requerimento transmittido com o vosso officio n. 54, de 23 de junho ultimo, em que o 1º escriptuario da Alfandega desse Estado Arthur Batalha Ribeiro pediu permissão para gosar fóra do mesmo Estado os 15 dias de ferias a que tem direito, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Paraná:

N. 50 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de novembro do anno proximo findo, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, n. 73, de 4 de agosto do mesmo anno, recommendo-vos mandeis intimar o auditor de guerra do 5º districto militar, da multa que lhe foi imposta e de que trata a ordem desta directoria n. 39, de 19 de junho de 1905, expedida áquella delegacia e publicada no *Diario Official* do dia seguinte, providenciando para a respectiva cobrança amigavel ou executivamente, caso della não haja recurso.

N. 51 — Remettendo-vos os inclusos papeis transmittidos ao Thesouro com o officio da presidencia desse Estado, n. 854, de 12 de junho proximo findo, e referentes a despacho, livre de direitos, solicitado pela mesma presidencia, de instrumentos e artigos importados com destino a completar os gabinetes de physica, chimica e historia natural do Gymnasio Paranaense, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho de Sr. Ministro, de 28 daquelle mez, presteis informação á respeito.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 38 — Declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem efeito a primeira parte da ordem desta directoria, n. 65, de 21 de dezembro ultimo, cumprindo que essa delegacia faça á do Estado do Paraná a necessaria communicação a respeito da multa imposta ao auditor de guerra do 5º districto militar e a que se refero a ordem n. 39, de 19 de junho de 1905, por isso que áquella delegacia compete providenciar sobre a intimação e cobrança da mesma multa.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou e respectivo presidente em officio n. 444, de 23 de junho proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada pelo Dr. José Calazans em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de José da Franca Lopes e seus prepostos no logar de collecter interino das rendas federaes no municipio de Buquim, nesse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1906

Maria Cecilia Pessoa Machado. — Transfira-se.

João José da Costa. — Idem.

Francisco José Pereira da Silva. — Idem.

Leal & Irmão. — Idem.

Masson Paes & Comp. — Idem.

Donato Rocholo. — Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Joaquim Fernandes Ramos. — Idem.

Francisca Amelia da Costa. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Dr. Raul Lopes de Alcantara Bilhar. — Pague o imposto em debito.

Jacinto Severino da Costa Magalhães. — Idem.

Vieira Antunes & Comp. — Averbe-se a mudança e altere-se o lançamento, nos termos do parecer.

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp. — Officie-se nos termos propostos.

Galdino Augusto Bordallo. — Proceda-se, quanto á penna de agua, nos termos do parecer, o que feito, volte o processo a despacho.

Alves Vieira & Comp. — Revalidem o sello da petição de fl. 3.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba. — Faça-se a assemelhação nos termos propostos pela Sub-Directoria e expeça-se portaria para sciencia dos empregados.

Dr. Manoel de Mendonça. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. João Felipe Pereira. — Idem.

Angelina Rodrigues da Cunha Pacheco. — Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de julho de 1906

O dominio de applicação das nossas leis sobre fiscalização de seguros, restricto primeiramente ás companhias estrangeiras, foi ampliado pela lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, a todas e quaesquer companhias, nacionaes ou estrangeiras, quer operem em seguros de vida, quer em terrestres ou maritimos.

Expedido nesta conformidade o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, foi este

mais tarde, em virtude de nova autorização legislativa (lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902), revisto e modificado pelo decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, que v-gora actualmente.

Em face deste ultimo regulamento, que, e preciso accrescentar e repetir, mereceu mais de uma referencia e approvação do Congresso Nacional, o regimen de fiscalização comprehende de um modo geral e synthetico todas as companhias de seguros, qualquer que seja a sua figura, denominação, ramo ou nacionalidade, com as unicas restricções ou excepções decorrentes dos arts. 8º e 9º do mesmo decreto.

Pelo art. 8º, as companhias preexistentes, isto é, que já funcionavam naquella data, continuam a reger-se pelas leis vigentes ao tempo de sua instituição, isentas e dispensadas das formalidades e exigencias relativas ao deposito inicial e á autorização prévia do Governo, e outras clausulas estatuidas nos arts. 1º e 2º, ns. I e II, do citado decreto; ficando, porém, umas e outras subordinadas, sem excepção alguma, ás disposições do art. 2º, ns. III, IV e V, e ás dos caps. VI e VII, todas pertinentes á simples fiscalização e vigilancia do poder publico, exercidas por intermedio da Inspectoria de Seguros.

Com relação ás companhias de seguros de vida, nacionaes ou estrangeiras, ha, além disso, disposições especiaes que não foram incluídas no art. 9º, mas que prevalecem e vigoram indistinctamente, e são as do artigo 39, § 1º, recopilladas de leis anteriores (n. 294, de 5 de setembro de 1895, art. 2º), mandadas observar em sua generalidade por todas as companhias «que funcionarem ou vierem a funcionar na Republica», quanto ao emprego de suas reservas technicas em valores nacionaes, especificados no alludido artigo.

Por todas estas considerações, entendi notificar a Companhia Sul America, como fiz explicadamente pelos meus officios ns. 280, 288 e 299, a submeter ao conhecimento desta inspectoria as reformas e alterações de seus estatutos, approvadas em assembléa geral de seus accionistas, de 5 de maio do corrente anno.

Tendo sido essa companhia constituída em 5 de dezembro de 1895, nenhuma duvida me occorria, nem deixei transparecer nos alludidos officios, de se achar ella comprehendida na excepção do art. 8º, combinado com o art. 9º, e, portanto, isenta da formalidade preliminar da audiencia do Governc para approvação e reforma dos seus estatutos.

Nenhuma duvida, tambem, poleria susceitar a pertinencia da notificação feita e em boa hora obedecida; porque si, porventura, em qualquer ponto ou objecto, os actos e deliberações da assembléa dos accionistas infringissem ou violassem as leis e regulamentos vigentes, quer sobre seguros, quer sobre sociedades anonymas, a esta inspectoria assistiria a faculdade e o poder de promover pelos meios regulares a sua invalidade. Contra direito, não ha soberania.

Como, porém, semelhante hypothese não se verificou, e, ao contrario, pelo exame e apreciação que fizemos detidamente, as alterações e reformas deliberadas em nada collidem com o regimen do decreto n. 5.072, e melhoram sensivelmente algumas disposições dos antigos estatutos, organizados em tempo em que esta repartição não existia, nem nenhuma outra que fiscalizasse tais instituições, determino que sejam devidamente registrados e archivados, de conformidade com o art. 55, n. V, os documentos remetidos pela Companhia Sul America, com o seu officio de 10 do corrente, recebido a 11.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Albêrto Durão Coelho para exercer, interinamente, o cargo de assistente do chefe do estado maior;

O capitão-tenente Heitor Xavier Pereira da Cunha para exercer o lugar de ajudante de ordens do chefe do estado maior;

Eugenio Cavalcante do Albuquerque para exercer o lugar de auxiliar da estação pluviométrica da Repartição da Carta Marítima, no Estado da Parahyba.

Foi exonerado, a pedido, o 1º tenente, machinista Luiz Margarido Rangel do cargo de chefe de machinas da canhoneira *Acre*.

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De um m/z, ao 1º tenente commissario, Manoel Marques de Faria e 2º tenente commissario, Luiz Barreto Alves Ferreira e de dois mezes ao 2º tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de julho de 1906

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração os papéis referentes ao acto practico pelo commandante do paquete nacional *Gloria*, piloto Leopoldo dos Santos, que, em um bote guardado por quatro tripulantes, salvou o naufrago Benedicto de Souza, prestes a afogar-se no costão do mar grosso, quando aquelle paquete navegava do porto de Santos para o de S. Sebastião, a 21 do mez findo (aviso n. 639).

— Ao Arsenal de Marihuá do Rio de Janeiro, autorizando a mandar construir uma cobertura de zinco para abrigar os canhões que pertenceram ao couraçado *Aquidaban* (aviso n. 635).— Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 636).

— A' Repartição da Carta Marítima, autorizando a providenciar sobre a aquisição de um moderno apparelho de luz fixa, para o pharol do «Estreito», no Estado do Rio Grande do Sul; e communicando que são expedidas as necessarias ordens para que a Alfândega competente seja habilitada com o credito de 29:500\$, por conta da verba 16 do orçamento em vigor, para attender á montagem do novo pharol (aviso n. 641).

— A Contadoria da Marinha, transmitindo os papéis relativos á concorrência havida no Arsenal da Marinha desta capital para a construcção do edificio destinado á Escola de Torpedos, em Mocanguê, e autorizando a celebrar o contracto com o proponente Abel da Silva, que mais vantagens offereceu, de accordo com o que informou a Directoria de Obras Hydraulicas, no officio n. 38, do 5 do corrente (aviso n. 637).— Comunicou-se ao Arsenal da Marinha (officio n. 638).

— A' Capitania do Porto do Estado do Paraná, communicando que ora se providencia sobre a concessão do credito de 15:000\$ para attender ás despesas com os concertos do predio em que funciona a mesma repartição e do que serve de residencia do capitão do porto; e recommendando que mande organizar um orçamento para as obras mais necessarias e chame concorrência para a sua execução, podendo celebrar contracto com quem mais vantagens offerecer, contanto que não seja excedida a importancia do referido credito, nem se admitta prazo que vá além do corrente exercicio (aviso n. 640).

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1906

Alfredo Augusto Ribeiro Junior.—Indeferido.

Haroldo Godolphim Bandeira.—Compartilha á Secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Eduardo de Figueiredo Rabello, 90 dias de licença em prorogação, sem vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 11 de julho de 1906

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Correios, declarando que Jacintho Luiz Gonçalves, intermediario na aquisição dos objectos destinados aos vehiculos dessa repartição, não recebe commissão de especie alguma.

— Accusou-se e agradeceu-se ao prefeito do Alto Jurua a remessa de um exemplar da acta de abertura da avenida *Lauro Müller*, na cidade Cruzeiro do Sul.

— Comunicou-se:

A' Directoria Geral dos Telegraphos ter o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores mandado collocar á sua disposição, no Thesouro Federal, a quantia de 552\$088, para ser applicada no prolongamento da linha telephonica que veio ter ao predio n. 27 da rua Visconde de Figueiredo, residencia do 2º delegado auxiliar;

A' Directoria Geral dos Correios ter o Tribunal de Contas julgado idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, prestada por D. Maria Luiza Gonzaga de Sampaio, em uma caderneta da Caixa Economica para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de agente do Correo de S. Joaquim da Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1906

Senador Manoel Valente Flexa, intendente municipal de Mazagão, pedindo que a fiscalização do serviço da Estação Telegraphica da *Amazon Telegraph Company*, naquella cidade, seja feita pelo engenheiro fiscal do Governo junto á mesma companhia.—Deferido, ressalvada, porém, a responsabilidade do Governo quanto a compromissos assumidos pela Intendencia de Magazão perante a companhia, para estabelecimento e custeio do serviço.

Augusto Gaulin, pedindo que, no livro competente, seja averbada a justificação, julgada por sentença do juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, de 8 de fevereiro do corrente anno, do uso effectivo da sua invenção de «um processo aperfeiçoado para fixar a composição do leite e apparelho para esse fim», privilegiado pela carta-patente n. 2.686, de 10 de outubro de 1902, o bem assim, que se lhe dê a respectiva certidão.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de julho de 1906

Ao engenheiro-chefe da commissão de estudos e construcção de obras contra os effeitos da secca, no Rio Grande do Norte, auto-

rizou-se a estabelecer passagens de ida e volta na Estrada de Ferro Central, a cargo da mesma commissão, com abatimento de 25 % sobre os preços das tarifas, approvadas pela portaria de 16 do maio ultimo, ficando assim attendida a representação do Club Lavoura Ceará Mirim.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se providencias para que tenham despacho livre de direitos, na Alfândega desta Capital, 1.350 barricas de cimento, consignadas á Avenida Central, com destino ao novo edificio da Caixa da Amortização.

— Communicou-se ao engenheiro chefe d' commissão fiscal junto a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, em solução ao seu officio de 23 de agosto de 1905, que este ministerio resolveu á vista do que estabeleceu a letra f n. 3, clausula 1 e letra b § 2º, clausula 5ª do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, adoptar, para a construcção do ramal de Sant'Anna do Livramento, a 3ª solução constante do aviso de 24 de abril proximo passado ao Ministerio da Guerra, de modo a servir por linhas adequadas, tanto as conveniencias de caracter militar e os interesses commerciaes da região serrana do Rio Grande do Sul e de sua capital, quanto ás do commercio que pela barra do Rio Grande se deve fazer de futuro até a visinha Republica do Uruguay, na fronteira do Livramento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.930, de 25 de junho, pagamento de 5:595\$830 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, por ordem deste ministerio, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 2.049, de 7 do corrente, idem de 1:050\$, da fêria do pessoal empregado, em junho ultimo, no serviço de conservação dos caminhos e aqueducto do Carioca, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.929, de 25 de junho, idem de 1:023\$800 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes, em maio ultimo;

N. 2.034, de 5 do corrente, idem de 5:000\$ ao fiel do Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas, João Augusto Ferreira da Costa, para occorrer ás despesas miudas o de prompto pagamento daquella repartição, no corrente exercicio;

Ns. 2.085, 2.086 e 2.087, de 9, pagamentos: á *Leopoldina Railway Company, Limited*, de 83:977\$, de juros garantidos á Estrada de Ferro do Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemerim; de 35:904\$176, idem á Estrada de Ferro Central de Macahé, e de 46:206\$, idem á Estrada de Ferro Barão de Araruama, durante o primeiro semestre do corrente anno;

N. 2.019, do 3, idem de 2:491\$750 a diversos negociantes, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 2.098, de 11, credito de £ 35.898—4—7 á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento a C. H. Walker & Comp., limited, de trabalhos executados, no mez de junho ultimo, nas obras do porto do Rio de Janeiro;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.888, de 5 do corrente, pagamento de 2:215\$, da folha do pessoal do nomeação do director e dos aspirantes ao magisterio do Instituto Benjamin Constant;

N. 2.772, de 26 de junho, idem de 3:284\$820 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional e de aluguel da casa para deposito de livros, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.856 (cópia), de 3 do corrente, idem de 13:284\$565, a diversos, do material adquirido pela força policial, nos mezes de abril, maio e junho deste anno.

—Ministerio da Fazenda.

Officios :

N. 30, da Delegacia na Parahyba, de 31 de março, credito de 8:000\$ áquella delegacia para pagamento do juiz seccional, aposentado, na seção do Amazonas, Salustiano Gomes da Silveira;

N. 15, da Delegacia na Bahia, de 7 de fevereiro de 1905, idem de 51\$300 áquella delegacia para pagamento dos vencimentos que, no periodo de 16 a 31 de dezembro de 1903, deixou de receber o Dr. Francisco de Barros Pimentel Franco Junior.

Exercicios findos — Requerimentos :

De D. Jacintha Rossi, pagamento de 49\$, dos vencimentos que deixou de receber seu fallecido marido José Rossi, em 1900;

De Manoel Pio da Silva Pinto, idem de 164\$700, de vencimentos relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1903;

De Laurentino Narciso Bastos, idem de 240\$650, idem, idem, idem;

De João Thomé Corrêa, idem de 152\$500, idem, idem, idem;

De Estevão Quintiliano da Silva, idem, idem, idem;

De Pedro Jacintho Pereira, pagamento de 350\$, idem idem idem;

De D. Emilia Pereira Lobato de Castro, idem de 7:136\$200, de pensão no periodo de 29 de julho a 31 de dezembro de 1903;

De D. Anna Adelaide Barradas Brandão, idem de 1:327\$770, de pensão no periodo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1905 e quantitativo para funeral ou luto;

De Soverino Campello do Rezende, idem de 305\$, dos vencimentos do estafeta dos Correios Quirino Baptista, nos mezes de novembro e dezembro de 1903.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 398 (cópia), de 15 de junho, pagamento de 5:923\$268 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 395 (cópia), de 18 de junho, idem de 26:534\$214 a diversos, idem idem idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 103, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122,

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Supremo Tribunal Federal

37ª sessão em 13 de julho de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida, vice-presidente

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, e Amaro Cavalcanti.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro presidente, que communicou ao Tribunal passar a jurisdicção ao vice-presidente, por motivos de molestia, e os Srs. ministros Pindahiba de Mattos e Alberto Torres.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corporis

N. 2.371—Capital Federal—Relator o Sr. Manoel Murтинho; paciente, Francisco Luiz Nogueira da Luz.—Não se conheceu do *habeas-corporis* por não estar o pedido devidamente instruido, não se verificando assim algumas das excepções da lei de 1894, unanimemente.

N. 2.358—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; pacientes, Porfirio Corrêa Palhare e outros.—Foi julgado prejudicado o pedido em relação aos pacientes que já estão soltos e negado o *habeas-corporis* ao paciente Benedicto de Oliveira que declarou ter assentado praça por sua vontade, unanimemente.

N. 2.372—S. Paulo—Relator o Sr. André Cavalcanti; paciente, José Rodrigues de Mello.—Foi negado provimento ao recurso, unanimemente.

Appellações civis

N. 981—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, o Banco Commercial Italiano de S. Paulo; appellados Zerrenner, Bulow & Comp.—Não se conheceu da appellação por não ser caso della, unanimemente. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.059—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores os Srs. João Pedro e André Cavalcanti; appellantes Mendes & Santos; appellados, Costa Benevides & Comp.—Foi confirmada a sentença appellada contra o voto do Sr. Manoel Murтинho que annullava o feito por illegitimidade da parte. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.060—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; appellantes, Costa Benevides & Comp.; appellados Mendes & Santos.—Foi adiado o julgamento da causa por falta de juizes por se tratar da constitucionalidade da lei que regula o caso, unanimemente. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.058—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; appellantes, Costa Benevides & Comp.; appellados, Mendes & Santos.—Foi confirmada a sentença, appellada, contra o voto do Sr. Manoel Murтинho, que annullava o processo por illegitimidade de partes. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.127—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, Dr. Arthur da Silva Pinto; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença appellada que julgou provada a excepção de coisa julgada, unanimemente. Impedidos os Srs. Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

Revisão crime

N. 1.052—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionario, José Joaquim Sá e Benevides.—Foi confirmada a sentença condemnatoria, que é legal, contra o voto do Sr. Manoel Murтинho, que annullava o processo. Impedido o Sr. Cardoso de Castro.

O Tribunal, convenientemente informado sobre a reclamação do Dr. 1º procurador seccional da Republica, quanto ao não cumprimento, por parte do Dr. juiz substituto da 1ª vara federal, do accordo de 5 de maio do corrente anno, foi de opiniao que pelo Sr. presidente fosse expedida portaria, affim de ser cumprido o mencionado accordo, ficando, nesse sentido, deferido o requerimento verbal do Sr. ministro procurador geral da Republica, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 825—Pará—Aggravantes, Autran Rocha & Comp.; agravado, o Juizo Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações civis

N. 1.228—Capital Federal—Appellantes, A. Aveirez & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Sentença estrangeira

N. 509—Capital Federal—Requerentes, Fernando Fernandes Pereira da Vinha e outro.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 253—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

Appellações civis

Ns. 1.161 e 1.186 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

Revisões crimes

Ns. 931, 1.077 e 1.089 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.007—Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 1.087—Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.105—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 505—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 4 1/4 da tarde.

O secretario, João Pedreira do Coultto Ferraz.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações cível, n. 121, appellante, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; appellada, D. Adelaide Arminda de Oliveira Lobo; commerciaes, n. 163, appellante, Aguiar & Rabello;

appellado, Dr. João Gonçalves Lopes, cessionário da Companhia Industrial de Cimento e Ferro; n. 179, appellante, João Cardoso da Graça, appellado, Dodge Oleott, cessionario de Laurence Johnson & Comp., terão lugar na sessão da segunda camara do dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 13 de julho de 1906.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara em 13 de julho de 1906

Presidente o Sr. desembargador Miranda Ribeiro — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Celso Guimarães e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 180 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; pacientes, Damasio França e Gastão Ferreira.— Concedeu-se a ordem pedida para o effeito de informar a respeito o Sr. desembargador chefe de policia, devendo os pacientes apresentar-se á primeira sessão deste tribunal.

N. 187 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; pacientes, José Thomaz Pereira Junior e Francisco Gonçalves.— Concedom a ordem de soltura aos pacientes, sem prejuizo da execução da sentença condemnatoria.

Aggravos de petição

N. 540—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravantes, Dr. Joaquim José de Souza Breves e sua mulher; agravados, Dr. João Strevia, cessionario da Companhia Mercantil e Hypothecaria.— Deram, em parte, provimento ao agravo do primeiro agravante, unanimemente, para o juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, receba os embargos de fls. no tocante á ultima penhora. Quanto á segunda agravante, negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

N. 541—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, D. Floripes Mendes de Souza Ramos; agravados, Luiz da Silva Durão, cessionario de Antonio Ribeiro Carneiro.— Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, conheça dos embargos da agravante nos mesmos autos da execução, unanimemente.

N. 546—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, major Affonso de Tavora; agravados, Amelia Pereira de Souza e outros.— Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 547—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, D. Floripes Mendes de Souza Ramos; agravado, Dr. Henrique de Souza Ramos.— Deram provimento ao agravo, para o juiz *a quo*, que reformando a decisão agravada, rejeite *in limine* os embargos de fls., unanimemente.

N. 548—Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; agravante, Matos, Cresta & Comp.; agravados, Amaral Guimarães & Comp.— Negaram provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Muniz e Souza Pitanga.

Appellação commercial

N. 3.115—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Dr. Gaspar de Drummond, na qualidade de tutor do menor

Floardo Pinto de Oliveira; appellado, Dr. José de Oliveira Murinole.— Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador relator. Foi designado relator o Sr. desembargador Celso Guimarães.

SOBRE

Aggravos de petição

N. 545—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 552—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 555 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 559 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 550—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Recursos crimes

N. 96 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 98 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 70.

Recurso crime

N. 66.

Aggravos de petição

Ns. 558, 563, 567, 568 e 569.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.923—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.992—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 3.114—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 220 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 257—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

Ns. 54, 223 e 368— Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 124 e 234—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 112, 171, 199 e 3.117—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 354 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 3.139 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações crimes

Ns. 67, 116, 122, 138 e 141—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 163, 179.

Appellação civil

N. 121.

ACCORDÕES PUBLICADOS

Appellação crime

N. 113.

Appellações civeis

Ns. 173, 177, 202 e 238.

Appellação commercial

N. 3.135.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia de 13 de julho de 1906

Fallencias

Guimarães Coelho & Comp.— Não concedo o recurso por não ser caso d'elle.

Arsenio Sebastião da Silva. — Nomeio em substituição o immediato Rodrigo de Carvalho Torres.

A. Mallet Soares. — Rectificada a numeração de fls. 731 em deante, á conclusão para conhecimento das petições de fls. 868 e 870.

Concordata

Arsenio de Niemeyer.— Prosiga-se.

Liquidações

Souza & Guimarães. — Vista aos Drs. curador especial e de orphãos, por 24 horas. F. Venancio & Comp. — Arbitro em cinco por cento.

Antonio José de Oliveira. — Na forma requerida a fls. 30.

Acção de 10 dias

Autores, J. M. Fernandes Guimarães & Comp.; réo, Joseph Alkain. — Homologo os laudos de fls. 16 e 18 e pela quantia arbitrada preste-se a fiança.

Execução

Exequente, José Nicoláo Goursand; executado, José Ignacio Pereira de Lima.— Recibos os embargos de fls. 98 e 167, prosiga-se.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Alfredo Augusto Varela; executado, alferes José Carlos Simões da Silva.— Tome-se por termo a desistencia.

Exame de livros

Supplicants, Texeira Borges & Comp.; supplicado, Carlos Cacciari. — Julgo por sentença o exame e verificação de conta a fls. para que surta os legaes effeitos. Entregue-se á parte independente de traslado para fazer d'elle o uso que lhe aprouver, pagas as custas.

Notificação

Notificante, Gabriel Cratz; notificado, José Vicente da Costa.— Vista á parte sobre o documento.

Prestação de contas

Supplicants, José Machado de Miranda; supplicado, Canuto da Cunha Bittencourt.— Cumprido o despacho a fls. 12, á conclusão.

Appellação commercial

Appellante, Francisco Plastina; appellado, Antonio Tavora.— Vista ás partes.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Joaquim Alves da Silva; executado, o espolio de Joaquim Pereira de Lemos Torres.— Respondido o agravo e mandado remeter-se.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO, ARNALDO TRILHO

Despachos de 13 de julho de 1906

Ordinarias

Autor, o barão de Paranapiacaba: ré, a Companhia Centro Industrial Nacional, representada por seus syndicos.— Julgada e não deserta a appellação, para o fim de ser executada a sentença appellada.

Autor, José Benjamin; réo, visconde de Guahy.— Recebida a excepção de incompetencia. Em prova pela dilatação de 10 dias.

Autora, a Companhia União Sorocabana e Itana; réo, João Pinto Ferreira Leite.— Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Autores, Cactano Pinheiro da Fonseca, Antonio José Gomes Brandão e outros; réos, os

syndicos do Banco de Credito Universal, em liquidação forçada e João Julio Nogueira de Carvalho.—Julgada procedente a duvida dos réos, fls. 398, abrindo-se nova vista ao Dr. curador geral do orphãos, para dizer sobre o incidente do habilitação.

Autor, o barão de Paranaipicaba; ré, a Companhia Centro Industrial Nacional.—Julgada deserta e não seguida a appellação, para o fim de ser executada a sentença.

Autor, o Banco do Brazil; réos, Joaquim José Fernandes e João Machado Guimarães.—Accusada a publicação dos editaes e assignado o prazo de 30 dias.

Fallencias

De Nobrega & Queiroz.—Remettidos os autos á Côrte de Appellação.

De Augusto V. Magalhães.—Nomeados fiscaes os credores Oliveira Marques & Comp. e Henrique Boitau.

De Carvalho Vasconcellos & Comp.—Remove-se a deligencia a que se allude na informação de fls. 489, com o prazo de 48 horas.

De Manoel Soares Pereira.—Nomeados fiscaes os negociantes A. Abreu & Comp.

De S. Vieira & Comp.—Declarada aberta a fallencia, e nomeado syndico Joaquim da Silva Paranhos.

Liquidação

De Francisco Gomes Flores & Irmão.—Vista ao Dr. curador geral de orphãos.

Fiança

Supplicante, Alberto Soares da Silva, corretor de mercadorias.—Tome-se por termo a fiança, depois sellados, preparados e paga a taxa, á conclusão.

Appellação commercial

Appellante, José Marques Pardelha; supplicados, Antonio Gonçalves da Silva & Comp.—Julgado; improcedentes os embargos.

Prestações de contas

Supplicantes, J. Cesar & Comp., syndicos da fallencia de Retor Neira Chohad.—Julgadas prestadas as contas.

Supplicante, Dr. Solidonio A. Leite, liquidante da firma Abreu, Raphael & Comp.

Supplicante, Antonio José Raphael, ex-liquidante da dita firma.—Diga o Dr. liquidante em 24 horas.

Embargo pendente á lide

Embargante, Fraeb Nieckel & Comp.; embargada, a Empresa de Lambary e Cambuquira.—Indeferida a primeira parte e indeferida a segunda parte, mas tão somente para se officiar á Camara Syndical, communicando a existencia do pleito.

Dez dias

Autor, Henrique Pinheiro Guedes; réo, João Baptista Ballarmy.—Sellados e preparados á conclusão.

Autor, Americo Raymundo dos Santos; accusa a citação feita a Rocha & Salgado, e assignou o prazo legal.

Autor, Antonio Penna Gabriel; ré, D. Maria Rosa de Borba.—Assignados novos dez dias para allegar o que lhe parecer.

Executivos hypothecarios

Exequente, Francisco Bemfica de Menezes; executados, José Antonio da Costa Borges e sua mulher.—Accusada a penhora e assignados os seis dias para embargar.

Exequente, Manoel Antonio Pereira; executado, Jeronymo Lopes de Castro e Souza.—Sellados e preparados, voltem.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO,
J. S. PINTO JUNIOR

Dia 13 de julho de 1907

Ação ordinaria

Autores, Magalhães & Comp.; ré, Companhia Frigorifica Pastoral Brasileira.—A executada que diga sobre o pedido de fls. 151.

Notificação

Notificante, *The Manchester Assurance Company*; notificado, H. David de Sanson.—Respondido o agravo.

De: dias

Autor, Antonio Teixeira Cardoso; ré, D. Maria Adelaide Portugal Sayão Lobato.—Vistas ás partes.

Reclamação

Reclamante, Dr. Tito Cesar de Carvalho e Behring.—Ao contador para effectuar as contas das custas devidas pelo reclamante, tendo em vista os regimentos em vigor.

Aggravo da 12ª Pretoria

Aggravante, Francisco Alvaro de Freitas; aggravados, Gustavo Gouget e outros.—Baixem estes autos para que o Dr. juiz a quo, observando o disposto no art. 583 do regulamento n. 737 de 1850, resolva sobre o recebimento ou não dos embargos, dando ás partes o recurso que no caso couber, e remetendo a este juizo os mesmos embargos depois de devidamente processados, si effectivamente forem recebidos.

Ação ordinaria

Autor, major Francisco de Paula Yaz.—ré, D. Alice Regnault Castanheira.—Julgado procedente o pedido para condemnar a viuva de José Augusto Durães Castanheira e o herdeiro, cabeça de casal, José Ferreira da Fonseca, a pagarem ao autor, aquella a quarta parte do pedido e este a quota respectiva, correspondente á divisão da outra parte; entre os herdeiros do Castanheira.

Appellação da 12ª Pretoria

Appellante, Raphael A. de Vasconcellos Junior; appellado, Jacintho Lopes de Azevedo.—Vista ás partes.

Execuções

Exequente, Joseph Alkaim; executado, João Kastrupp.—Recebidos os embargos de fls. 56, attento ao accordão de fls. 68, o embargado conteste, querendo.

Exequente, José Vicente Marella; executado, Antonio Barcellos Borges.—Sendo os embargos recebidos em apartado, de terceiro senhor e possuidor, o seu recebimento importa em manutenção em favor do respectivo embargante, o que expressamente o diz o art. 601 do regulamento n. 757 de 1850, pelo que, deferindo o pedido de fls. 353, mando se prosiga na execução somente quanto aos demais bens penhorados.

Prestação de contas

Exequente, Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão; executada, *The Leopoldina Railway Company*.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Ação ordinaria

Autor, Joaquim Rodrigues da Silva; réos, Banco Commercial do Rio de Janeiro e outro.—Em prova.

Fallencias

José Gomes da Silva.—Em substituição nomeio Arthur Clausen. Junte o signatario da petição de fls. 30 a respectiva procuração.

Supplicantes; Corrêa da Costa & Comp.; supplicado, Antonio Fernandes de Lima.—Denegada a fallencia do supplicado.

Clemente Botelho.—Julgado prestadas as contas do syndico provisório.

Pereira & Irmão.—Sellados e preparados, voltem.

Liquidações

Dias da Cruz & Almeida.—Paga a taxa, voltem.

D. C. Pinheiro & Almeida.—Julgada dissolvida a sociedade e nomeado liquidante Domingos Castro Pinheiro.

Valle, Costa & Ramalho.—Os interessados que digam no prazo de cinco dias sobre o balanço de fls. 125 v a 134.

Dissoluções

Lopes & Cardoso.—Nomeado o leiloeiro A. Ferreira.

Lopes & Cardoso.—Os interessados indiquem os avaliadores.

Peixoto Vianna & Comp.—Julgado por sentença o calculo de sub-rateio feito a fls. 329.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES D'OLIVEIRA ARAUJO

Dia 13 de julho de 1906

Ação summaria

Autor, Joaquim Miguez; réo, A.F. Soares.—Vistos, etc. Attendendo a que o autor Joaquim Miguez não provou ter sido empregado da firma Soares & Domingues que teve como successor o réo A. F. Soares, caso em que seria este responsavel pelo pagamento de salarios em questão; attendendo a que, ao contrario do que affirmou o autor, ficou positivamente demonstrado pela prova testemunhal e pelo exame de livros do fls. que Joaquim Miguez não era mais do que um delegado do socio Domingues, empregado seu, pago pelo mesmo particularmente e incumbido de exercer as attribuições que lhe competiam pela clausula 3ª do contracto social de fls. 8; attendendo a que tal substituição do socio Domingues pelo autor em actos de administração da sociedade com o consentimento do réo não creou responsabilidades e compromissos para a firma, pois representando uma delegação, uma prestação de actividade que estava obrigado um socio, é este o responsavel pelos serviços do seu representante (art. 334 do Codigo Commercial); attendendo a que as dividas particulares de um socio, ainda mesmo quando contrahidas em serviço da sociedade, não tragam responsabilidade desta, (Ramos) apontamentos sobre os contractos, n. 1.402. Como o liv. das Loes Civis, (arts. 752 e 292 do Codigo Commercial); attendendo a que si uma sociedade não pôde responder pelos compromissos particulares dos socios, muito menos pôde-se cogitar das responsabilidades da firma ou pessoa que succedeu-lhe na solução de taes dividas, salvo si a tanto obrigou-se; attendendo, pois, a que em taes condições, provado o caracter particular da divida reclamada, não pôde o autor obrigar o réo a solve-la; attendendo ao mais que dos autos consta; julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas do processo. Intime-se e registre-se. Rio. 12 de julho de 1906.—*Auto Barbosa Fortes*.

Justificação para embargo

Justificante, José Homem Goulart; justificados, Rodrigues & Santos.—Indefiro a petição retro. O Regulamento Commercial não deixa lugar a dúvidas; a confissão (art. 155) pôde ser feita por procurador com poderes e pães e representa um movimento espontâneo da parte reconhecendo a verdade dos factos, o depoimento pessoal é um meio de instrução do processo, uma prova que é provocada pela parte ou determinada pelo juiz, e que consiste na declaração com juramento do que se sabe sobre um facto. Os arts. 207 e 123 do Regulamento Commercial mostram a impossibilidade do depoimento pessoal por procurador. A lei que foi terminante e positiva admitindo a confissão por delegação não deixaria de selo em relação do depoimento da parte. Prosiu-se, sujeitando-se a parte ás consequências da acção legal.

Processos crimes**(Art. 399 do Código Penal)**

Autora, a justiça; accusada, Tiburtina da Silva.—Seja a ré intimada para que apresente sua defesa dentro do prazo legal.

Autora, a justiça; accusada, Atayde de Montalvão.—Seja a ré intimada para que apresente sua defesa dentro do prazo legal. Officio do Gabinete de Identificação requisitando as notas e informações sobre a accusada, bem como suas impressões digitais.

Autora, a justiça; accusada, Oly M. Scotte, Seja a ré intimada para que apresente sua defesa dentro do prazo legal.

Penhora executiva

Executante, Manoel d'Almeida e Silva; executado, Maheus Furtado Rodrigues.—Recejo os embargos; á contestação dentro do prazo legal.

Juizo da Sexta Pretoria**EDITAL**

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que o Juizo da Sexta Pretoria se mudou da rua do Cattete n. 138 para a mesma rua n. 60 (sobrado); faz saber mais que as audiencias civeis continuarão a ser ás terças e sexta-feiras ao meio-dia. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevão, o escrevi.—Edmundo de Almeida Rego.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO MENDONÇA

Despachos do dia 13 de junho de 1906

Excussão de penhor

Exequente, Seraphim Fernandes; executado, O veo Teixeira de Mello.—Julgada por sentença a desistencia.

Despejos

Autor, Joaquim Teixeira de Maranhães; ré, Georgina Soares dos Reis.—Julgada precedente para ser expedido o mandado requerido.

Autora, Carlota Eulalia de Almeida; réo, Francisco dos Santos.—Julgada precedente para ser expedido o mandado requerido.

Ação sumaria

Autor, coronel Zacharias Borba dos Santos; réo, Domingos José Oswaldo.—Indefido o pedido de folhas 11.

Ação de reconhecimento

Embargante, Leopoldo M. Vianna; embargado, Antonio Carlos Muller de Campos.—Vista ao embargante para réplica.

Ação ordinaria

Autor, Antonio Ignacio; réo, Antonio Rodrigues Lage.—Def.ri-la a quota do réo.

Audiencia

O Dr. Arthur Paulo de Souza, por parte de Carvalho & Comp., accusou a citação ao Dr. João Vieira F.rrro, para vêr proôr-se uma acção ordinaria, assignando-lhe o prazo da lei para contestação. Apregoado, não compareceu.

O Dr. Erico Freire de Vilalba Alvim, por parte de José Pereira de Magalhães, accusou a citação feita a Antonio José Xavier, para depor, sob pena de confesso, no dia e hora designados, na acção de despejo, que ne move. Apregoado, não compareceu.

O Dr. Manoel de Jesus Raposo, por parte de Castro & Mendes, accusou a citação feita a Antonio Figueiredo de Albuquerque, para sciencia do deposito feito, relativo ao aluguel do m-z de junho, do predio sito á rua Arch as Cordeiro, n. 132, assignando-lhe o prazo da lei para embargo. Apregoado, não compareceu.

O solicitador Julio Francisco de Sant'Anna, por parte de Honorio Ximenes do Prado, accusou a citação edital feita aos credores incertos de Ernesto Mattoso, assignando-lhe o prazo legal para apresentarem os artigos de preferencia, que tiverem sobre a quantia penhorada. Apregoados, não compareceram.

O solicitador Julio Francisco de Sant'Anna, por parte de Honorio Ximenes do Prado, accusou a citação edital feita aos credores incertos de Ernesto Mattoso, assignando-lhe o prazo legal para apresentarem os artigos de preferencia que tiverem á quantia penhorada. Apregoados nao compareceram.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

De convocação de credores de Arsenio de Niemeyer, estabelecido á rua da Alfandega n. 6, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cujo proposta já apoiada por credores se acha junta aos autos, ficando-lhes assignado o prazo de 10 dias para dentro delle allegarem e provarem suas reclamações na fórmula abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Pelo presente edital convocam-se os credores de Arsenio de Niemeyer, estabelecido á rua da Alfandega n. 6, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 25 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta já apoiada por credores se acha junta aos autos, na qual propõe a alludida firma pagar aos seus credores 20 % por saldo de seus creditos 60 dias depois de homologada por sentença a sua concordata, ficando assignado aos mesmos credores o prazo de 10 dias para dentro delle allegarem e provarem suas reclamações sobre o mesmo pedido de homologação de concordata; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá re-

presentar um ou mais credores, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1906. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Gabriel Resk & Irmão para dizerem sobre o pedido de rehabilitação, requerida pela mesma firma, na fórmula abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juiz e cartorio do e-crivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação da firma Gabriel Resk & Irmão, sendo-me dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio—Gabriel Resk & Irmão, tendo cumprido a concordata que fizeram com seus credores e, em consequencia, obtido quitação de quanto deviam e estando em condições de serem rehabilitados, uma vez que os documentos que esta acompanham mostram ter sido casual sua fallencia, tendo sido archivado o processo crime e terem os supplicantes folha corrida, veem requerer a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes com o prazo da lei, afim de ser decretada a rehabilitação dos supplicantes findo esse prazo. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1906.—O advogado, João Victorio Pareto Junior. (Estava legalmente sellada.) Sendo deferida a petição acima transcripta, passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Gabriel Resk & Irmão para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do e-crivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pelos mesmos Gabriel Resk & Irmão, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente e mais quatro do mesmo teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de junho de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevão interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes S. Vieira & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 31, a requerimento de Augusto Vaz & Comp. e de citação ao fallido na fórmula abaixo.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Augusto Vaz & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes S. Vieira & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 31, por sentença deste juizo de 13 de julho de 1906, ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo para os effectos legais de 20 de maio de 1906, ficando os ditos negociantes citados, pelo presente, para no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do e-crivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do pro-

cesso e, apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 850, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 13 de julho de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevão interino, subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Do citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, Alvaro Frederico Thedim Lobo, Arthur Ferreira Machado Guimarães, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Antonio Fernandes Santos, Bernardo Pires Velloso Sobrinho, Carlos Leite Pinto, D. Francisca Ramalho Ortigão, D. Helena Ramalho Ortigão, João Corrêa Pacheco, Joaquim da Costa Ramalho Ortigão e Martins, Frazão & Comp., para, dentro daquelle prazo, realizarem as prestações de capital de accordo com a petição abaixo transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas accções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte da Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Vara Commercial, a quem for esta distribuida. A Empresa Industrial de Ladrilhos Hydraulicos, sociedade anonyma, com sede á rua do Senvio n. 8, precisando augmentar o seu capital realizado, convidou os seus accionistas, como se vê dos annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares junta, a entrarem; de accordo com o art. 4º dos seus estatutos; com as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª prestações de 10 % sobre o valor nominal de 200\$ de cada accção. Não tendo accedido aos convites Alvaro Frederico Thedim Lobo, subscriptor de 10 accções e devedor de cinco entradas; Arthur Ferreira Machado Guimarães, subscriptor de 10 accções e devedor de uma entrada; Antonio de Barros Ramalho Ortigão, subscriptor de 30 accções e devedor de uma entrada; Antonio Fernandes Santos, subscriptor de cinco accções e devedor de uma entrada; Bernardo Pires Velloso Sobrinho, subscriptor de 20 accções e devedor de cinco entradas; Carlos Leite Pinto, subscriptor de duas accções e devedor de duas entradas; D. Francisca Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 accções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco; D. Helena Ramalho Ortigão, subscriptora e cessionaria de 25 accções e devedora de cinco entradas de 20 e de uma de cinco; João Corrêa Pacheco, subscriptor de cinco accções e devedor de quatro entradas; Joaquim da Costa Ramalho Ortigão, subscriptor de 10 accções e devedor de uma entrada, e Martins, Frazão & Comp., subscriptores de tres accções e devedores de uma entrada, requer a V. Ex., de accordo com o art. 4º, parte 1ª, do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, digno-se mandar expedir editaes do intimação aos referidos accionistas, com o prazo legal de 30 dias, para, dentro delles, realizarem as mencionadas prestações de capital, sob pena de serem vendidas em leilão as accções, para realisação daquellas, por conta e risco dos accionistas ou de serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de

compradores. E. deferimento. Rio, 6 de julho de 1906.—*Agenor Placido Barreiros*, advogado. Distribuição. D. ao Dr. juiz da Terceira Vara do Commercio, em 6 de julho de 1906.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*.—De pacho: Sim. Rio, 6 de julho de 1906.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os accionistas da Empresa Industrial de Ladrilhos, acima mencionados, para dentro do prazo de 30 dias, realizarem as prestações de capital, de accordo com a petição transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas accções por conta e risco dos mesmos ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para constar passar um-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1906.—E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, feita aos ausentes, em lugar incerto e não sabido. *Ernesto Rocha e sua mulher, mulher de Trajano de Sampaio e D. Elvira de Araujo, na forma abaixo*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da 2ª vara cível desta Capital:

Faz saber que, por este juizo e cartorio, foi proposta uma accção ordinaria em que é autor Ernesto de Castro Guimarães e réos Trajano de Sampaio e outros; e por parte do autor lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara cível—Ernesto de Castro Guimarães, requereu, contra D. Elvira de Araujo, Trajano Sampaio e sua mulher, Ernesto Rocha e sua mulher, uma accção ordinaria em que se propõe provar a nulidade, por vicio de lesão enormissima, da escritura de 11 de lezembro de 1903, em que estipulou a renda á primeira supplicada do quinhão hereditario do supplicante, no espol o de sua irmã D. Julia Aurelio Guimarães Villela, e o nenhum effeito, relativamente ao mesmo quinhão, das tres outras escrituras de 23 de fevreiro de 1904, 17 de abril e 5 de junho de 1905, que pela mesma primeira supplicada foram outorgadas, uma em forma de testamento, outra a Ernesto Rocha e a ultima a Trajano Sampaio. Acontece, porém, que só pôde ser citado para fallar aos termos da accção o supplicado Trajano Sampaio, não tendo os outros sido encontrados, como prova a certidão do official de justiça incumbido de executar o mandado incluso. Assim sendo, requer o supplicante se digne S. Ex. admittillo a justificar, no dia e hora que forem designados, a ausencia em lugar incerto e mandar citar por editaes, com o prazo legal, todos os réos na accção, exceptuando unicamente Trajano de Sampaio, cuja citação já foi accusada. P. a S. Ex. deferimento, juntando-se esta. E. R. M. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1906. O advogado, *Eugenio de Vallado Catta Preta*. (Estava sellada.) De pacho: A. Justifique em dia e hora que o escrevão designar. Rio, 11 de junho de 1906.—*Diogo de Andrada*. Depois do que se via a certidão que se segue: Certidão—Certifico e dou fe que deixei de intimar os supplicados Ernesto Rocha e sua mulher, em razão de me ser informado que os mesmos estão fóra desta Capital, em lugar incerto e não sabido; quanto á supplicada D. Elvira de

Araujo, não intimei, pelo facto de ter procurado em diversos lugares e não tendo encontrado, afim de intimalla nel conteúdo do presente mandado, não obstante as diligencias empregadas. Rio, aos 2 de junho de 1906.—O official de juizo, *Francisco Rocha de Avelar*. E, tendo sido feita a justificação requerida, sellados e pretrados os autos subiram á conclusão do Dr. juiz do feito e nelles foi proferida a sentença do teor seguinte: Juizo por sentença, para que produza os effectos de direito, a justificação produzida a folhas e mando que seja expedido o respectivo edital de citação, com o prazo legal. Custas *ex-causa*. Rio, 28 de junho de 1906.—*Diogo José de Andrada Machado*. E, por força desta sentença, o official de justiça de semana cita e chama aos ausentes, em lugar incerto e não sabido, Ernesto Rocha e sua mulher, a mulher de Trajano de Sampaio e D. Elvira de Araujo, para comparem neste juizo, fido o referido prazo e na primeira audiencia que se seguir, afim de verem-se lhes assignar o prazo de dez dias para comparem na accção ordinaria, proposta por Ernesto de Castro Guimarães contra os supplicados e Trajano de Sampaio, sob pena de lançamento e revelia, como tudo se vê nos dizeros da petição neste transcripta, ficando os mesmos citados scientes lo que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, ficando outrosim os mesmos réos citados para todos os demais termos da accção, até final sentença e sua execução. E, para que chegue a noticia aos ausentes, mandou publicar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados nella imprensa e affixados no lugar do costume pelo official de justiça de semana que, de assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de junho de 1906. E eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi.—*Diogo de Andrada*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica.—O Sr. Presidente da Republica, por motivo do seu anniversario natalicio, recebeu as seguintes felicitações:

Por telegrammas:

PARANÁ, 7 DE JULHO.—Profundos respetos e sinceras felicitações pelo dia de hoje.—*Nuncio Apostolico*.

LARGO DO MACHADO, 7.—Please accept my cordial congratulations and good wishes on this auspicious day.—*Lloyd Griscom*, American Ambassador.

S. PAULO, 7.—Digne-se V. Ex. aceitar sinceras congratulações pelo dia de hoje.—Arcebispo *Francisco de Paula Rodrigues*.

TEREZA, 7.—Veuillez agréer vœux bonheur félicité personnel avec honneurs haute considération affectueuse sympathie.—*Suziela Guarch*.

PETROPOLIS, 7.—Je prie Votre Excellence de vouloir agréer mes félicitations respectueuses et empressées.—*Commanant Forgnach*, ministre de Autricha-Hongrie.

PETROPOLIS, 7.—Peço V. Ex. queira aceitar respeitosa congratulações dia de hoje.—Ministro da Alemanha.

LISBOA, 7.—Respeitosas felicitações.—*Lampreta*.

MARANHÃO, 7.—Affectuosas felicitações.—*Affonso Penna*.

BELLO HORIZONTE, 7.—Com muito prazer envio a V. Ex. cordiaes felicitações pelo seu anniversario.—*Francisco Salles*.

NITEROY, 7.—Felicitações a V. Ex.—*Nilo Peçanha*, Presidente Estado.

PARÁ, 7.—Presidente Republica—Rio—Tenho distincta honra saudar V. Ex., data auspiciosa lembra natalicio V. Ex. Saudações attenciosas.—*Augusto Montenegro*.

S. PAULO, 7.—Apresento a V. Ex. os meus cumprimentos pelo feliz anniversario de V. Ex.—*Jorge Tibiriçá*.

FORTALEZA, 7.—Em nome da Assembléa Legislativa deste Estado, tenho a honra de felicitar V. Ex. pelo seu anniversario, fazendo os melhores votos pela prosperidade de V. Ex. e do seu patriótico governo. Respeitosos cumprimentos.—*Belsario Alexandrino*, Presidente.

FLORIANOPOLIS, 7.—Desejando V. Ex. longos annos venturosa existencia, venho apresentar, pela data do hoje, minhas felicitações, que peço fazer extensivas Exma. familia. Respeitosas saudações.—*Pereira Leite*, Secretario Geral do Estado.

FLORIANOPOLIS, 7.—Dou parabens sinceros a V. Ex. por seu anniversario, hoje, fazendo sinceros votos para que tão faustoso acontecimento se reproduza por muitos annos, para felicidade de nossa Patria e inteira satisfação dos innumerados admiradores de V. Ex. Respeitosas saudações.—*Pereira Oliveira*, Governador.

CURITYBA, 7.—Apresento a V. Ex. as minhas felicitações pela data anniversaria do natalicio de V. Ex., que hoje passa.—*João Candido Ferreira*, Vice-Presidente.

NATAL, 7.—Queira V. Ex. aceitar minhas sinceras congratulações.—*Tavares Lyra*, Governador.

MACEIÓ, 7.—Apresento a V. Ex. minhas felicitações sinceras, auspicioso acontecimento, data hoje relembra.—*Eulides Malta*.

VICTORIA, 7.—Em nome de meu Estado e no meu e de minha familia, em particular, felicito a V. Ex. e familia pela feliz data de hoje.—*Presidente do Estado*.

FORTALEZA, 7.—Associo-me ás merecidas manifestações de alto apreço e estima que V. Ex. receberá hoje pelo seu anniversario, fazendo os mais sinceros votos pela sua felicidade pessoal, para que possa continuar a prestar á Republica o concurso da sua experiencia e do seu patriotismo.—*Nogueira Accioly*, Presidente.

BOTAFOGO, 7.—Todos nossos votos felicidade.—*Eduardo Ramos, por si e por Aloysio de Castro*.

MEYER, 7.—Respeitosas saudações.—*Cruvello Cavalcanti*.

LARGO DO MACHADO, 7.—Sinceras homenagens seu natalicio.—*Silveiro Nery*.

CENTRAL, 7.—Felicito V. Ex. seu anniversario, com votos sinceros. Deus lho prolongue vida tão util bem da Patria, que tanto lhe deve.—*Virgilio Brigido*.

CENTRAL, (Bolsa) 7.—Respeitosos cumprimentos.—*Ferreira Chaves*.

CENTRAL, 7.—Digno-se V. Ex. aceitar nossas felicitações.—*Arroxellas Galvão*.—*Eusebio Andrade*.—*Epaninondas Gracindo*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7.—Impedido de ir pessoalmente, envio a V. Ex. minhas cordias felicitações.—*Moniz Freire*.

CENTRAL, 7.—Minhas mais affectuosas saudações a V. Ex.—*Luiz Domingues*.

Rio, 7.—Recoba V. Ex. minhas sinceras felicitações e votos sinceros para a conservação de sua preciosa existencia.—*Monsenhor Alberto Gonçalves*.

LARGO DO MACHADO, 7.—Sinceras felicitações.—*Angelo Neto*.

CENTRAL, 7.—Respeitosos cumprimentos.—*Augusto de Freitas*.

SANTA THEREZA, 19.—Comprimenta a V. Ex. e envia sinceras felicitações pela data de hoje.—*Gustavo Richard*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7.—Saudo-vos affectuosamente pelo dia que hoje passa.—*Bel-fort Vieira*.

PELOTAS, 7.—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as minhas mais respeitadas saudações pelo dia de hoje.—*Bruno Chaves*.

PELOTAS, 7.—Cordiaes felicitações. Que Deus prolongue vida tão preciosa para familia, amigos e Republica.—*Cassiano do Nascimento*.

Rio, 7.—Queira V. Ex. aceitar nossas saudações pelo anniversario natalicio.—*Moreira da Silva*.

Rio, 7.—Aceite V. Ex. minhas cordias saudações no dia de hoje.—*Alencar Guimarães*.

LAPA, 7.—Associo-me do coração ás vossas justas alegrias.—*Arisio de Abreu*.

LAPA, 7.—Sinceras e cordias felicitações ao feliz anniversario e melhores votos pela conservação da vida exemplar e gloriosa ao serviço da Patria.—*Anisio de Abreu*.

CENTRAL, 7.—Apresento a V. Ex. sinceras felicitações.—*Deputado José Bonifacio*.

CENTRAL, 7.—Sinceras felicitações.—*David Campista*.

LARGO MACHADO, 7.—Tenho a honra de apresentar cordias cumprimentos feliz anniversario V. Ex.—*Alvaro Machado*.

RIO COMPRIDO, 7.—Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens e votos de felicidades pessoal.—*Pinkiro Machado*.

Rio, 7.—Sinceras congratulações pelo anniversario de V. Ex. e ardentes votos felicidade pessoal de V. Ex.—*Belsario de Souza*.

Rio, 7.—Tem a honra de cumprimentar e enviar as mais cordias e sinceras felicitações a V. Ex.—*João Vieira*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7.—Apresento a V. Ex. minhas felicitações pelo motivo de vosso anniversario natalicio.—*Deputado Eduardo Socrates*.

CENTRAL, 7.—Envia felicitações o Deputado *Pereira Lima*.

Rio, 7.—Comprimento a V. Ex. pelo seu feliz anniversario.—*Augusto Vasconcellos*.

Rio, 7.—Saudações affectuosas do Deputado *Galvão Baptista*.

VOSSOURAS, 7.—Respeitosos cumprimentos.—*Deputado Henrique Borges*.

VICTORIA, 7.—Envio a V. Ex. meus cumprimentos por feliz anniversario natalicio.—*Galdino Loreto*.

CENTRAL, 7.—Apresento a V. Ex. minhas felicitações pelo vosso anniversario natalicio.—*Rodrigues Doria*.

CENTRAL, 7.—Apresenta a V. Ex. respeitadas cumprimentos a direcção dos *Annaes*.—*Domingos Olympio*.

PETROPOLIS, 7.—Saudo a V. Ex.—*Dispo de Petropolis*.

CENTRAL, 7.—Sinceras felicitações, votos de felicidade a V. Ex.—*João Luiz Alves*.

PETROPOLIS, 7.—Apresento a V. Ex. sinceras e cordias felicitações.—*Alberto Torres*.

SANTA THEREZA, 7.—Tenho a satisfação de vos apresentar respeitadas saudações e cordias felicitações.—*José Eusebio*.

LAPA, 7.—Felicitações.—*André Cavalcanti*.

BOTAFOGO, 7.—Comprimentamos effusivamente a V. Ex. Saudações.—*Herminio do Espirito Santo*.

Rio, 7.—Faço sinceros votos felicidade V. Ex.—*Antonio Pires*, juiz federal.

NITHEROY, 7.—Envio V. Ex. respeitadas saudações dia hoje, fazendo votos pela felicidade V. Ex. Exma. familia.—*D. Luiz Silveira*, juiz Alto Juruá.

CEARÁ, 7.—Respeitosas felicitações, sinceros votos pela felicidade de V. Ex.—*Eduardo Studart*, juiz seccional.

NITHEROY, 7.—Tenho honra apresentar V. Ex. sinceros cumprimentos desejando felizes annos para beneficio Patria.—*Luiz Quirino Santos*, procurador da Republica.

RIO COMPRIDO, 7.—Saudações respeitadas, —*João Franklin Alencar Lima*.

MARACANÃ, 7.—Sinceras saudações vos envia pela data de hoje.—*Vosso admirador e amigo, Nelson de Vasconcellos*.

LARGO DO MACHADO, 7.—Saudações respeitadas ao Chefe ominente da Nação Brasileira.—*Tenente-coronel Alexandrino Barreto*.

BOTAFOGO, 7.—Mous sinceros e respeitadas cumprimentos.—*Eduardo de Lima Ramos*, secretario em Berlim.

CENTRAL, 7.—Felicito-o pelo dia de hoje.—*Barão da Toquara*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7.—A Associação dos Funcionarios Publicos Civis apresenta respeitadas saudações.—*J. Carmo*, secretario.

LARGO DO MACHADO, 7.—Comprimento e felicito a V. Ex.—*Oliveira Santos*.

PRAINHA, 7.—Queira V. Ex. aceitar minhas respeitadas congratulações pelo seu anniversario natalicio.—*José Custodio*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7.—Sinceras felicitações.—*Antonio Francisco Lopes*.

CENTRAL, 7.—Sinceras felicitações feliz data de hoje.—*Dr. Tamborim Guimarães*.

CENTRAL, 7.—Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro pede venia offerecer a V. Ex. calorosas felicitações pelo anniversario natalicio do benemerito Chefe do Estado a quem tem honra de exprimir sua maior e mais respeitosa estima.—*A Directoria*.

CENTRAL, 7.—Respeitosas felicitações.—*Pedro Pernambuco*.

Rio, 7.—Saudo V. Ex. pelo vosso anniversario natalicio.—*Aurelio Amorim*.

PRAÇA DA REPUBLICA.—Pessoal Contadoria Estrada do Ferro Central felicita V. Ex., sempre agradecido reivindicação direito aposentadoria d'vida seu governo.

LARGO DO MACHADO, 7.—Respeitosas congratulações.—*Pedro Velho*.

Rio, 7.—Sinceras saudações pelo feliz anniversario de V. Ex. d. obscuro mas dedicado amigo.—*Antonio Olavo Calmon Araujo Góes*.

BOTAFOGO, 7.—Respeitosas felicitações.—*Fernando Barroso de Azevedo*.

PETROPOLIS, 7.—Felicitações sinceras.—*Superiora Sion*.

PETROPOLIS, 7.—Directoria e corpo docente Collegio S. Vicente Paula apresenta V. Ex. respeitadas felicitações dita ho.c.—*Padre Guithermo Vollet*, director.—*Godofredo Mufra*, secretario.

PARIS, 7.—Parabons.—*Magalhães Castro*.

BELLO HORIZONTE, 7.—Em nome da Delegacia Fiscal e em meu proprio vos felicito vosso anniversario.—*Leopoldo Bhering*, delegado fiscal.

RECIFE, 7.—Respeitosas saudações.—*Padua Mamede*, delega to fiscal.

LORENA, 7 (Official)—Em nome da commissão que dirijo e no meu cumprimento-vos respeitadamente fazem os votos pela saude e felicidade do benemerito chefe, cujo elevado patriotismo a Nação admira. Saudações.—*Tenente-coronel João Maia*, chefe da commissão do sanatorio militar.

SANTOS, 7.—Sinceras felicitações.—*Isidoro Campos*.

GUARATINGUETÁ, 7.—Respeitosas saudações.—*Adolpho Mello*.

JACARENY, 7.—Respeitosas saudações.—*Lamartini Delamare*.

GUARATINGUETÁ, 7.—Aceitao sinceras felicitações.—*Manoel Benedicto dos Santos*.

MACEIÓ, 7.—Abrace affectuosamente, desejando distincto amigo muitas felicidades.—*Wanderley Mendonça*.

RECIFE, 7.—Cumprimentos cordias dia hoje.—*Sergio Loreto*.

S. PAULO, 7.—Felicitações.—*Sebastião Pereira*.

BAHIA, 8.—Aceite V. Ex. minhas sinceras felicitações justo motivo seu anniversario natalicio. Faço votos pela perenne felicidade do patriótico Chefe desta Nação e

eminente politico. — *Joaquim Pires Muniz de Carvalho*, coronel commandante superior.

PELOTAS, 7 — Sauda fazendo votos prolongamento vossa preciosa vida Republica Patria. — *Augusto Simões*.

BAHIA, 7 — Envio minhas sinceras felicitações vosso feliz aniversario. — Capitão *Manoel Machada Sousa Pinto*.

FORTALEZA, 9 — Affectuoso abraço. — *Ildefonso Lima* (Quixadá).

RECIFE, 7. — Respeitosas homenagens Exm. Sr. pelo aniversario natalicio. — *Felinto Pessoa* (S. Lourenço).

RECIFE, 7 — Sauda aniversario de V. Ex., desejando mil felicidades. — Protégido de V. Ex., *Christovão Barros*.

FORTALEZA, 7 — Felicitações. — *Barão e Daroneza Ibiapaba*.

PETROPOLIS, 7 — Ausente hoje do Rio envio a V. Ex. cordiaes parabens, que desejava levar pessoalmente. — *Tobias Monteiro*.

PETROPOLIS, 7 — Respeitosos cumprimentos e felicitações. — *Sá Harp*.

PETROPOLIS, 7 — Cordiaes cumprimentos. — *Hilario Gouvêa*.

PETROPOLIS, 7 — A S. Ex. apresento respeitosas e cordiaes saudações pelo dia de hoje. — *José Claudio*.

PETROPOLIS, 7 — Sinceras felicitações. — *Dr. Leopoldo Duque Estrada*.

NITHEROY, 7 — Sinceras felicitações. — *Balthazar Bernardino*.

RIO, 7 — Honrando meu cartorio com o retrato de V. Ex., hoje nelle inaugurado, envio respeitosas saudações pelo aniversario natalicio de V. Ex. — *Tabellião Paula e Costa*.

RIO, 7 — Tenho a honra de apresentar-vos certas e saudosas felicitações. — *L. Cruz*.

RIO, 7 — Verdadeiros votos de felicidade faz o amigo grato. — *Carmil*.

CENTRAL, 7 — Respeitosos cumprimentos. — *Serqueira Braga*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7 — Respeitosas felicitações. — *Theophilo Magalhães*.

ITABORANY, 8 — Cordiaes felicitações. — *Fidelis Alves*.

BRUXELAS, 7 — Respeitosas felicitações. — *Rego Barros*.

S. PAULO, 7 — Felicitações de todos. — *Virgílio*.

S. PAULO, 7 — Cordiaes e respeitosas saudações. — *Cardoso Almeida*.

S. PAULO, 7 — Cordiaes felicitações e votos de felicidade. — *Fonles Junior*.

CENTRAL, 7 — Cordiaes felicitações. — *Bulhões Marcial*.

RIO, 7 — A Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria felicita pela data de hoje ao seu irmão protector. — *Secretaria da Candelaria*.

RIO, 7 — Por incommodo de saude deixo de felicitar V. Ex. pessoalmente pelo seu aniversario natalicio, o que faço por este meio. — *Major Lindolpho Serra*.

CENTRAL, 7 — Incommodos saude privo-me prazer apresentar pessoalmente V. Ex. meus respeitosos cumprimentos. Faço-o por este meio, desejando muitas felicidades V. Ex. — *Thomas Actoly*.

LARGO DO MACHADO, 7 — Apresento a V. Ex. as mais respeitosas e sinceras saudações. — *General Ribeiro Guimarães*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7 — Respeitosas felicitações. — *Dr. Joaquim Lobo*, delegad fiscal do Collegio Santa Rosa, de Nitheroy.

BOTAFOGO, 7 — Saudações. — *Dr. Albino Meira*.

SANTOS, 9 — Apresento respeitosos cumprimentos aniversario natalicio V. Ex. — *Fernandes Silva*, inspector da Alfandega.

RECIFE, 7 — Em meu nome o do districto do meu commando tenho subida honra de apresentar jubiloso respeitosas felicitações pelo aniversario natalicio de V. Ex., hoje

commemorado por todas as classes sociaes. Respeitosas saudações. — *General Callado*.

MARANHÃO, 7 — Respeitosas saudações. — *Ernesto Senna*.

MARANHÃO, 7 — Excursão paiz junto comitiva Exm. Penna, representando imprensa Estado Rio, envia-vos respeitosas saudações. — *Gustavo Meilo*.

ARACAJU, 7 — Aceitae minhas sinceras felicitações gloriosa data vosso aniversario natalicio. — *Guilherme Campos*.

RIO, 7 — Em nome da directoria da Sociedade Nacional de Agricultura, peço licença para apresentar a V. Ex. respeitosas e cordiaes felicitações pela data de hoje, com as notas sinceras que fazemos pela prosperidade e prolongação de sua preciosa existencia, tão necessaria ainda aos interesses da Patria. — *Dr. Wenceslão Bello*, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

BOTAFOGO, 7 — Respeitosas felicitações aniversario; guardando leito doente, não posso ir pessoalmente apresentar cumprimentos, como era meu dever. — *Pedro Velloso Rebello*.

LARGO DO MACHADO, 7 — Com as felicitações minhas e de minha familia pelo dia de hoje, os votos que fazemos para a felicidade pessoal de V. Ex. — *Virgílio Pereira*.

RIO, 7 — Respeitosas saudações. Felicitações sinceras seu aniversario natalicio. — *Bra: Carneiro*.

BOTAFOGO, 7. — Consinta que apresente a V. Ex. minhas sinceras e cordiaes felicitações; pelo dia que passa hoje. — *José Coelho do Rego Barros*.

RIO, 7 — Antonio Jannuzzi, respeitosamente cumprimento pelo dia de hoje e faz votos ao altissimo Deus para que vos conserve uma dilatada existencia e vos dê justa recompensa pelo herculeo impulso que destes ao verdadeiro progresso do vosso grande paiz e pelo beneficio real que todas as classes de artistas auferiram dando-lhes trabalho e expansão intellectual. Assim como a historia do Brazil deverá certamente inscrever os feitos do vosso patriotico governo em caracteres de ouro, assim queira Deus inscrever o vosso nome no livro da vida, pois que, foi em nome delle que governastes. « Aquelle que me confessou diante dos homens eu o confessarei diante de meu paiz, que está nos céus. S. Matheus, cap. XV, 32 v. » — *Antonio Jannuzzi*, Avenida Central 144.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7 — A Associação Geral Auxilios Mutuos Estrada Ferro Central Brazil, jubilosa, cumprimento sagrado dever gratidão, felicita V. Ex. dia de hoje, grato familia e Patria tantos e relevantes serviços deve V. Ex. particula communhão brasileira acompanha unanimes e sinceros votos para que V. Ex. frua longa e ditosa existencia para felicidade commum. Saudações. — *Directoria*.

RIO, 7 — Sauda a V. Ex. pelo seu aniversario. — *Olavo Bilac*.

RIO, 7 — Respeitosas saudações a V. Ex. — *Fonseca Hermes*.

RIO, 7 — O Dr. Lopes Trovão felicita sinceramente pelo seu aniversario.

BOTAFOGO, 7 — Minhas saudações pelo aniversario de V. Ex. Não vou levar-as pessoalmente porque ando privado de sahir por doente. — *Rebouças de Carvalho*.

S. CHRISTOVÃO, 7 — Apresento a V. Ex. affectuosas saudações. — *Antonio Olyntho*.

RIO, 7 — Sinceras felicitações. — *José Lobo*.

PRAINHA, 7 — Em nome do Lloyd Brasileiro e no meu venho apresentar a V. Ex. protestos da maior consideração e votos de felicidade. — *M. Buarque*.

RIO, 7 — Pedimos licença a V. Ex. para enviar as nossas felicitações — *Barros Cobra* e senhora,

RIO, 7 — Apresento V. Ex. respeitosos cumprimentos. — *Garcia de Avila*, auditor de guerra.

RIO, 7 — Apresento eminente brasileiro respeitosas felicitações. — *Rodolpho Abreu*.

LARGO DO MACHADO, 7 — Sinceras felicitações pela data de hoje. — *Olympio da Silva Pereira*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7. — Felicito V. Ex. feliz data. — *Luis Pacheco*, telegraphista Estrada Central.

RIO, 7 — Cordiaes saudações. — *Garcia Pires*, LARGO DO MACHADO, 7 — Felicito pelo aniversario de V. Ex. — *Dr. Rodrigues Lima*.

RIO, 7 — Sinceras felicitações pelo faustoso aniversario de hoje. — *Alexandre Cassani*.

CENTRAL, 7 — Respeitosas saudações. — *Erico Riegel Guimarães*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7. — Em nome do Club do Regatas Vasco da Gama, felicito a V. Ex., pela data de hoje. — *Candido José de Araujo*, presidente.

PRAÇA DA REPUBLICA, 7. — Abraço V. Ex., a quem desejo muitas felicidades em companhia da sua muito digna familia. — *Benevenuto Pereira*.

LARGO DO MACHADO, 7. — Tenho a honra de apresentar a V. Ex., saudações respeitadas pelo seu natalicio, fazendo votos pelo prolongamento da vida benefica do paiz. — *Edmundo de Almeida Rego*.

LARGO DO MACHADO, 7. — Felicitações. — *Mario Magalhães Castro*.

RIO, 7. — Com a maxima veneração e respeito, peço venia apresentar V. Ex., homenagens meus cumprimentos. — *Gonçalves Cruz*.

S. PAULO, 7 — Abraço saudoso ao amigo cuja felicidade completa almejo para sempre com a idolatrada familia. — *Herculano*.

S. PAULO, 7 — Felicita. — *Freitas Valle*.

S. PAULO, 7 — Cumprimentos e sinceras felicitações da familia Rodrigues dos Santos.

S. PAULO, 7 — Felicitações do dedicado amigo — *Veiga Filho*.

S. PAULO, 7 — Apresentamos as nossas sinceras saudações e os nossos votos pela sua felicidade e de todos os seus. — *Rubião Junior*.

S. PAULO, 7 — Cordiaes saudações. — *Siqueira Campos*.

S. PAULO 7 — Affectuosas felicitações pela data de hoje. — *Candido Rodrigues*.

S. PAULO, 7 — Muitas felicidades. — *Padua Salles*.

S. PAULO, 7 — Cordiaes e sinceras felicitações. — *Mello Oliveira*.

S. PAULO, 7 — Sinceras felicitações pelo seu aniversario. — *José Martiniano*.

CENTRAL, 7 — Tenho a subida honra de felicitar V. Ex. pelo seu aniversario natalicio, desejando-lhe felicidades. — *Honório Coimbra*.

CENTRAL, 7 — Rogo a V. Ex. aceitar minhas sinceras felicitações. — *Pedro Teixeira Soares*.

CENTRAL, 7 — A Associação dos Empregados no Commercio felicita V. Ex. por seu aniversario natalicio, desejando-lhe muitas prosperidades. — *Directoria*.

CENTRAL, 7 — Felicitações sinceras por mim e familia — *Magalhães Castro Sobrinho*.

CENTRAL, 7 — Peço licença para apresentar a V. Ex. sinceras felicitações pelo seu aniversario, fazendo ardentes votos pela sua felicidade pessoal. — *Lauro Lage*.

S. PAULO, 7 — Minhas cordiaes e affectuosas saudações. — *Lopes Chaves*.

BELLO HORIZONTE, 7 — Cordealmente o felicito pelo seu aniversario. — *Olyntho Ribeiro*.

CENTRAL, 7 — Veuillez agréer mes felicitations hautement respectueuses. — *Louis Frazer*.

S. CHRISTOVÃO, 7—Impossibilidade ir pessoalmente comprimentar seu pai envio seu intermedio sinceras felicitações.—*Paes Oliveira*.

PRACA DA REPUBLICA, 7—Queira V. Ex. bondosamente aceitar sinceras vivas felicitações dia anniversario meu nome e nome partido republicano Curato Santa Cruz.—*Octavio Camarê*.

LARGO DO MACHADO, 7—O pessoal da estação telegraphica do Largo do Machado pelo venia para felicitar a V. Ex. no dia de hoje, fazendo votos para que por muitos annos seja prolongada a preciosa existencia.—*O encarregado, V. Formiga*.

—Por officios, cartas e cartões:

Dr. Moncorvo Filho, director do Instituto de Profeção e Assistencia á Infancia; Dr. F. B. da Silva, director do Lyceu de Artes e Officios; José Ferreira de Aguiar, presidente da Federação Brasileira das Sociedades do Reno; A. Lindgren, 1.º secretario do Club de Regatas do Juazeiro do Passaio; marechal Francisco José Cardoso Junior, general Dionisio de Castro Carqueira, coronel Leite Ribeiro, Antonio Roxo de Rollemas, Dr. Miguel Couto, Dr. José de Oliveira, José Luiz Bureto de Aragão, padre Olympio de Castro, barão da Bocaina, Dr. Fernando Proves, Dr. Julio Gabaglia, M. J. de Oliveira Rocha, pel' *A Noticia*; Dr. J. P. de Souza Dantas, Dr. J. Teixeira Soares, Dr. Alfredo Motta, Julio Pinheiro de Carvalho, Oscar de Almeida, H. P. Parentes, Francisco Bonifacio de Menezes, José Lopes dos Santos, J. G. Pego Junior, José Gomes Carneiro, Rodolpho Padilha, Saturnino Argollo, Candido da Costa Guimarães, familia Manoel Gusmão, major Cassiano Ayres, Bruno Lopes, Francisco Caetano dos Anjos Gaia, Custodio Fracal de Brito, Alfredo Franklin de Mattos, Antonio de Serpa Pinto Junior, capitão de mar e guerra Francisco José Marques da Rocha, Turibio Guerra, Eduardo Mendes Limoeiro, Antonio de Freitas Pimentel Soromaha, Rufino Dominguez, ministro Uruguay; F. Palm, ministro da Hollanda; conde de Lagoa, encarregado de negocios de Portugal; Antonio de Albuquerque e José de Sá Camello Lanoreia, addido da legação de Portugal; Dr. R. de Sá Valle, consul geral dos Estados Unidos do Brazil; João Salgado, consul de Portugal; Senadores Urbano Gouveia, Raymundo Vasconcellos, Joakim Cuntula, Pires Ferreira, Pedro Borges, Cleto Nunes, Francisco Glycerio, Luiz Siqueira da Lima e Silva e Carlos de Oliveira Figueiredo; Deputados Americo de Albuquerque, A. A. Pereira Lyra, Esmerallino Torres Bandeira, Joaquim Ignacio Tosta, Rodolpho Paixão, Antero Botelho, Luiz Gualberto, Bernardo Horta, Passos Miranda Filho, Frederico Borges, Joaquim Cruz, Carvalho Brito e Eloy Chaves; cor nel Emilio Piedade, deputado estadual de Minas Geraes; Lucio de Menlonça e E. Pinahyba de Mattos, ministros do Supremo Tribunal Federal; marechals Teixeira Junior, Meleiros Mallet, e almirante Candido Guillobel, ministro do Supremo Tribunal Militar; almirante Elizardio Barbosa; contra-almirantes Duarte Huet Barcelar, Affonso de Alencastro Graça, J. M. Baptista Leão e J. J. Proença; Quintino Bocayuva, barão de Alencar, conselheiro Alves de Araujo, Dr. Alfredo Rocha, director da Imprensa Nacional; Dr. Raymundo Corrêa, Candido Figueiredo, Alcindo Guanabara, e conselheiro Augusto da Silva, coronel Bellarmino de Meilonça, coronel João Candido Jacques, Manoel de Almeida Cavalcanti, monsenhor Monte, 1.º tenente Antonio Bardy, tenente João Augusto da Costa, J. T. do Amaral, Dr. Antonio Ferreira Franca, Dr. João de Barros Barreto, Dr. Francisco Portella, Dr. Fortunato Duar-

te, Dr. Simoens da Silva, Dr. Olivieira, Dr. — O Sr. Dr. Rodrigues Alves Filho recebeu o seguinte:

CENTRAL, 7—Rego-lhe bondade apresentar Exm. Sr. seu pai meus muy respeitosos cumprimentos. — *Souza e Silva*, capitão-tenente.

Correio — Esta repurtição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Dalmata*, para Paranaqui, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Paraguá* para Paranaqui e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Lapirama*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Colheaz*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaitay*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Guturna*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaqui e Antonina, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mugny*, para o Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alagoas*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de julho de 1906 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração solar	
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
	1 a...	761.59	19.8	13.82	80.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	761.42	19.0	14.11	86.6	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	761.05	19.0	13.95	85.5	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	760.68	19.0	13.80	84.4	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	760.55	18.7	14.41	90.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	760.46	18.4	13.87	88.0	WNW	3	Claro	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—
	7....	760.73	18.1	13.90	90.0	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	8....	761.08	18.8	13.93	86.4	WSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	9....	761.41	21.2	15.00	80.0	NNE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	10....	761.73	21.8	14.63	75.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	11....	761.36	23.2	13.93	65.6	N	3	Bom	0	—	—	—	—	—
	12....	760.83	21.4	14.00	61.6	N	3	Bom	..	S. CS	3	—	—	2.45	—	—
	13....	760.12	25.4	13.07	54.4	N	3	Claro	3	—	—	—	—	—
	14....	759.53	25.5	11.41	46.9	SE	5	Claro	1	—	—	—	—	—
	15....	759.64	23.7	13.31	60.9	SE	5	Claro	0	—	—	—	—	—
	16....	758.96	21.0	14.25	64.6	SSE	5	Claro	0	—	—	—	—	—
	17....	759.08	23.8	14.69	66.8	SSE	4	Claro	0	—	—	—	—	—
	18....	759.51	23.4	14.78	68.9	SE	2	Claro	0	—	—	—	—	—
	19....	759.42	23.0	14.70	70.5	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	20....	759.74	22.2	14.55	71.1	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	21....	760.22	21.8	14.48	74.4	ENE	2	Bom	0	—	—	—	—	8.86
	22....	760.26	21.6	14.44	75.0	NE	2	Bom	0	—	—	—	—	—
	23....	760.12	20.8	14.13	77.3	WNW	3	Bom	0	—	—	—	—	—
24....	760.39	19.7	13.83	81.0	W	3	—	—	..	0	26.6	25.8	17.8	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL.—Declinação=8° 58' 55" NV

Capital Federal, 12 de julho de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a. T. m. do Rio).

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	—	—	—	—	Capital.....	767.33	19.4	14.82	21.80
S. Luiz.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	767.19	13.0	9.87	18.76
Parnahyba.....	—	—	—	—	Santos.....	765.38	23.0	14.39	22.10
Fortaleza.....	762.20	28.3	19.33	25.30	Paranaguá.....	761.50	19.0	16.03	21.10
Natal.....	763.20	24.7	20.08	24.90	Curityba.....	763.45	9.7	8.61	17.70
Parahyba.....	—	—	—	?	Guarapuava.....	767.47	12.8	9.75	20.45
Recife.....	763.78	26.8	20.08	21.35	Assuncion.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	22.0	12.91	23.00	Posadas.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	24.50	Florianopolis.....	705.25	13.5	13.22	19.39
Aracajú.....	765.35	23.9	19.40	24.45	Corrientes.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	761.60	25.8	18.04	21.65	Itaqui.....	767.01	8.6	5.44	13.95
S. Salvador.....	765.83	23.7	14.83	23.95	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	762.02	21.6	14.75	25.05	Rio Grande.....	766.38	1.3	6.71	11.65
Victoria.....	767.70	24.0	9.56	19.75	Corloba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	767.78	14.2	10.17	16.10	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	16.0	10.97	18.35	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	766.60	15.9	9.66	18.40	Buenos Aires.....	—	—	—	—
					Montevideo.....	763.50	50.0	9.68	8.06

Em Santos chuveitou hontem á tarde.
Em Paranaguá houve nevoeiro denso na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: O tempo tende a piorar. Ventos fracos e variaveis.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 45 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Santa Casa da Misericordia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S: João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 7 de julho o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	989	564	1.553
Entraram.....	19	13	32
Sahiram.....	23	24	50
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	977	549	1.526

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 616 consultantes, para os quaes se aviaram 705 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes e duas obturações.

— E no dia 8:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	977	549	1.526
Entraram.....	16	17	30
Sahiram.....	17	7	24
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	968	555	1.523

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 357 consultantes, para os quaes se aviaram 365 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— E no dia 6 de julho:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	968	555	1.523
Entraram.....	30	20	50
Sahiram.....	23	18	41
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	971	553	1.524

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 953 consultantes, para os quaes se aviaram 1.088 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes e uma obturação.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4737

Silveira & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 124, apresentam para ser registrado o rotulo acima, em forma quadrilonga, de fundo branco com letras pretas, tendo na parte superior, cercado por uma linha recta sobre uma menor, com as extremidades voltadas para dentro e com arabescos no centro, o distincto «A cama especial», e abaixo das referidas linhas, entre parênteses, a palavra «Marca registrada», e em seguida, no centro do rotulo, a firma «Silveira & Comp.», com os dizeres «Rua Sete de Setembro n. 124—Rio de Janeiro».

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1906.—Silveira & Comp. (sobre uma estampilha de 300 rs.)

Declara-se em tempo que a referida marca é para ser usada em camas de que são depositarios os supplicantes, podendo variar em cores e dimensões.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1906.—Silveira & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 5 de julho de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.757 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$800 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 12 de julho de 1906..... 3.002.467\$682

Idem do dia 13:

Em papel.. 175.097\$139
Em ouro.... 102.877\$327 277.973\$466

3.280.441\$148

Em igual periodo de 1905.. 2.830.523\$276

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de julho de 1906

Interior..... 46.608\$763

Consumo:

Fumo..... 3.198\$570
Rebidas..... 5.681\$000
Phosphoros.... 29.200\$000
Calçado..... 2.750\$000
Perfumarias... 350\$300
Especialidade s
pharmaceuticas..... 1.403\$000
Vinagre..... 23\$000
Conservas..... 300\$000
Chapéos..... 3.850\$000
Tecidos..... 5.931\$500
Bengalas..... 20\$000
Registro..... 510\$000 53.224\$800

Extraordinaria..... 14.600\$648

Deposito..... 422\$000

Renda com applicação especial..... 7.463\$186

122.388\$400

Renda de 1 a 12 de julho de 1906..... 707.724\$231

Total..... 830.112\$631

Em igual periodo de 1905.... 822.802\$819

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas do concurso para provimento de dois logares de 3º official desta secretaria deverão começar no dia 16 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional.

Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 9 de julho de 1906.—O director-geral, Candido A. C. da Rosa.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer se inscrever virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar qualquer documento que julgar conveniente como titulos de idoneidade ou provas dos serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906.—O secretario, Paulo Tavares.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. Director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma de 14 do corrente, e da resolução da Congregação em sessão de hoje, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez do junho, a 2ª de setembro vindouro, a inscripção para o logar vago de substituto da 12ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de junho de 1906.—O Secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lonto substituto da 1ª secção desta faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro da 1901 e versará sobre philosophia do direito e direito romano.

Os pretendentes deverão apresentar-se desde já nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente, e, no caso de indeferimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-fôrmas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por e te estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados, e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de junho de 1906.—O secretario, Henrique Martins.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEXTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, desta data até 17 de setembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 6ª secção, que comprehende as cadeiras de metallurgia, electro-metallurgia, exploração de minas economia politica e finanças, direito constitucional, direito administrativo, estatistica e legislação de Minas, regulamento da Escola de Minas, de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de junho de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Matricula de costureiras

De ordem do Exm. Sr. general commandante, previne-se a quem interessar possa, que serão entregues no dia 16 do corrente, em deante, as matriculas de costureiras, pelo que deverãoahi se apreselitar do meio-dia ás 2 horas da tarde.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 12 de julho de 1906.—*Antonio Venancio de Queiroz*, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores legais, da denominada «Chacara da Floresta» a assistirem a vistoria sanitaria que vae ser effectuada nos predios que a compõem e que deverá começar no dia 16 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 12 de julho de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Antonio Ferreira da Fonseca, residente á rua Conselheiro Zacharias n. 106, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 36.862, para fazer melhoramentos no predio n. 155 da rua do Livramento, infringindo o § II do art. 98, do citado regulamento;

Alberto Ferreira Caldas, residente á rua da Saude n. 69, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.331,

para fazer melhoramentos no predio n. 69 da rua da Saude, infringindo o § II do art. 98, do citado regulamento;

José Pereira de Azevedo, residente á rua Camerino n. 12, multado em 50\$, por não ter cumprido totalmente o termo de intimação que aceitou sob n. 25.634, para fazer melhoramentos no predio n. 19 da rua do Monte, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Dias, residente á rua Dr. Pedro Rodrigues n. 27, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.165, para desocupar o predio de que é locatario á rua Dr. Pedro Rodrigues n. 27, infringindo assim o paragrapho unico do art. 91, do regulamento em vigor;

João Antonio de Oliveira, residente á rua da America n. 132, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação de n. 2.593, para melhoramentos e concertos geraes no predio que occupa á rua Visconde de Sapucahy n. 20, infringindo assim o § 1º do art. 98, do regulamento em vigor;

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Alfredo Hyppolito Estruc, encontrado na rua da Alfandega 142, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto a esta delegacia, que ficara deshabitada sua casa n. 3 A da avenida n. 3, da rua do Fuzinho Novo, infringindo assim a letra a do art. 87, do regulamento em vigor;

Pedro Bastos, residente á rua Barão do Bom Retiro n. 35, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.878, relativa ao predio n. 35 á rua Barão do Bom Retiro, infringindo assim o § 1º do art. 98, do regulamento em vigor;

Proprietario representado por *Vieira Mattos & Comp.*, residentes á rua Visconde de Itaborahy n. 4, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto a esta delegacia que o predio n. 19 da rua D. Sophia ficara deshabitado, infringindo assim a letra a do art. 87, do regulamento em vigor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, faz-se publico que, na sessão de installação, hoje effectuada nesta cidade, ficou resolvido que as reclamações a que se referem os arts. 3º e 4º do protocollo de 12 de julho de 1904 deverão ser apresentadas, até 15 de julho do corrente anno, na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo prorrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do tribunal e que a sentença terá o effecto de cousa julgada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906—Os secretarios, *Graca Aranha e Torres Wendell*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para os devidos fins, que, tendo fallecido o despachante desta repartição, *Ludgero Braulto da Silva*, convidam-se os interessados, na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria, 28 de abril de 1906.—*Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, previne-se aos interessados, que se vae proceder nesta capital ao lançamento dos impostos de industrias e profissões e penna de agua.

Os contribuintes deverão apresentar aos lançadores os recibos de aluguel de casa, contractos sociaes, etc., emfim fornecer todos os meios para que, com a maxima precisão, seja feito o lançamento.

As reclamações serão dirigidas aos encarregados do lançamento, dentro do prazo de oito dias, contados da data do aviso que os mesmos deixarem em cada estabelecimento e ao director da Recebedoria até o dia 30 de novembro do corrente anno.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1906.—*H. E. Tavares*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, ONDE ESTÃO EDIFICADOS OS PREDIOS NS. 155 E 155 A DA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY, CONCEDIDO A RIODADES & CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo sido concedido a Riudades & Cruz o aforamento do terreno de marinhas onde estão edificados os predios ns. 155 e 155 A, á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, 6 convidado o confrontante do mesmo terreno, *Francisco Domingos Machado*, a comparecer nesta repartição, no prazo de 15 dias, contados da data deste edital, afim de assignar o termo de medição, confrontações e avaliação do citado terreno ou dar as razões por que não o faz, fundamentando-as com documentos, sob pena de, findo o referido prazo, não ser atendida qualquer reclamação que porventura haja de apresentar em relação ao mesmo aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de junho de 1906.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados os devedores abaixo relacionados a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de oito dias contados desta data, afim de satisfazerem a importancia de seus debitos provenientes de differença de imposto sobre vencimentos que deixou de ser arrecadado pela commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob pena de findo o mesmo prazo, se recorrer ao meio executivo.

Manoel de Jesus Valdetaro.

Dr. Lafayette Barbosa Rodrigues Pereira.

Herdeiros do Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Herdeiros do Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 13 de julho de 1906.—*Jodo Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital é convidado o Sr. *Joaquim A. de Souza Ribeiro Filho*, presidente do «Botafogo Foot Ball Club», a comparecer nesta directoria dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de satisfazer a importancia de 284\$561, proveniente de differença de qualidade encontrada em despacho de Alfandega do Rio de Janeiro, sob pena de se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 13 de julho de 1906.—*Jodo Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço sciante, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. III e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros. 26 de junho de 1906.—O escripturario, *Jodo Vieira de Sege-das Vianna.*

Caixa Economica e Monto de Socorro

Previne-se aos interessados que, de ora em diante, o conselho fiscal só tomará conhecimento das justificações judiciais quando promovidas perante o Juizo Federal, com sciencia do respectivo procurador seccional.

Caixa Economica, 3 de julho de 1906.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.*

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 25 do corrente mez á venda em leilão dos peñhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho de 1905, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos peñhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1906.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, intimo o Sr. Adolpho Gomes de Carvalho, morador no porto do Lima, ilha do Governador, proprietario de uma cercada que possui clandestinamente em Tipiacanga, a mandar pagar nesta capitania a multa de 500\$000, art. 423 do regulamento das capitancias, e a demolil-a no prazo improrogavel de oito dias, findo este prazo será a multa cobrada executivamente e a cercada demolida pelo pessoal desta repartição.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro. 12 de julho de 1906.—O secretario, *José A. Airosa.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PHOTOGRAPHICA PARA TIRAR CÓPIAS, UM VIDRO CYLINDRICO E UM RÔLO SECCADOR

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de

uma machina photographica para tirar cópias, um vidro cylindrico e um rôlo seccador, de accôrdo com a relação que, com o respectivo desenho, se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quitos com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de junho de 1906.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA A FONTE DO RIO BICUDO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento da superestrutura metállica para a ponte do rio Bicudo, de accôrdo com as especificações e desenhos que se acham na dita intendencia, á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do fabricante, prazo para a entrega da superestrutura e preço em libras esterlinas.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quitos com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de junho de 1906.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino são convidadas a comparecer na Thesouraria desta administração, durante o prazo de um anno, em dia util, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, as pessoas abaixo relacionadas, para assumpto de interesse proprio.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1905.—*José A. de Mesquita Soares, ajudante interino.*

Luiza Maria da Conceição.
Felisberta Custodia de Queiroz.
José Francisco de Souza Junior.
Leonardo.
Ricardo Vieira Machado.
Rosa Aumelini.
Marco Luiz da Pielade.
Domingos Gonçalves.
Thereza Pereira da Silva Vosgo.
Soares de Azevedo & Irmãos.
Rolpho Negreiros.
Gaudencia.
Maria Engracia de Jesus.
Nomisiate Gonçalves Franco.
Amando.
Ismael F. Corto.
Carlos Evers.
Rosa de Damiá.
P. S. Nicolon & Comp.
London and Brazilian Bank Limited.
Manoel Bernardes Junior.
Beatriz de Mattos.
José Luiz Castalheira.
José Martins de Andrade.
Geraldo Barbosa.
Alberto Antonio Barbosa.
Jacinto da Conceição.
Manoel de A. Rocha.
Florentino.
Dolores Pifiner.
André José da Silva.
José da C. Galvão Borges.
Antonio Joaquim Sant'Anna.
Sylvio Romero.
Donario.
Manoel Fraga de Azevedo.
Maria da Anunciação Teixeira.
João Bento.
Carmen.
Tobias Monteiro (*Jornal do Commercio*).
Benedicto Laurindo Ribeiro.
Manoel dos Santos Pereira.
Antonio Maria Esteves.
José E. Silva.
J. Casquilho & Comp.
Pies Brunnelli.
Fabrica de Sel: de Petropolis.
Ambrósia de Oliveira.
Correio da Manhã.
New York Life Insurance.
José Honorio do Nascimento.
Rosa Maria de Soares.
Maria Emlia de Miranda.
Antonio de Queiroz.
Palmyra Borges.
Gliceria Guerra.

PARTE COMMERCIAL**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 12 DE JULHO DE 1906

Assucar branco, crystal, de Campos.....	\$210 a \$240 por kilo.
Dito branco crystal, de Serzippe.....	\$210 por kilo.
Dito branco, crystal, de Pernambuco.....	\$205 por kilo.
Dito somenos de Pernambuco.....	\$150 por kilo.
Dito Demerara, de Pernambuco.....	\$170 por kilo.
Dito mascavo de Pernambuco.....	\$135 por kilo.
Dito mascavo, de Maceió.....	\$135 por kilo.
Café.....	6\$300 a 7\$500 por arroba.
Sebo do Matadouro.....	\$550 por kilo.

Fretes e engagements durante a semana de 9 a 13 de julho de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Buenos Aires....	1\$300 por sacco.....	Thames.....	1.250 saccas de café.
Bremen, opção.	17 s/6 por 1.000 ki- los.....	Erlangen.....	5.000 ditas de farello.
Bordéos.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Atlantique.....	750 ditas de café.
Bordéos.....	O mesmo.....	Chili.....	350 ditas idem.
Cape Town....	37/6 por 1.000 ki- los.....	Thames.....	550 ditas idem.
Delagoa Bay....	60 frs. por 1.000 ki- los.....	Amazon.....	250 ditas idem.
Genova, opção..	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Washington.....	375 ditas idem.
Genova, opção..	O mesmo.....	Umbría.....	250 ditas idem.
Genova, opção..	O mesmo.....	Umbría.....	500 ditas idem.
Genova, opção..	O mesmo.....	Umbría.....	250 ditas idem.
Genova, opção..	O mesmo.....	Argentina.....	125 ditas idem.
Genova, opção..	O mesmo.....	Umbría.....	500 ditas idem.
Genova, opção..	O mesmo.....	Umbría.....	125 ditas idem.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Comeay.....	3.000 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Prinz Sigismund....	1.200 ditas idem.
Londres.....	45 e 5 % por 1.000 kilos.....	Amazon.....	200 ditas de tapioca.
Marselha.....	25 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Orleanais.....	1.500 ditas de café.
Nova Orleans...	40 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Virgil.....	13.000 ditas idem.
Porto Elizabeth..	42 /6 por 1.000 ki- los.....	Thames.....	150 ditas idem.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Dorotca.....	12.000 ditas idem.
Valparaiso.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Oriana.....	200 ditas idem.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1906. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 27/32	16 11/16
» Pariz.....	558	\$576
» Hamburgo....	699	\$708
» Italia.....	—	\$582
» Portugal.....	—	\$317
» Nova York....	—	2\$969
Libra esterlina, em moeda.....		14\$500
Duro nacional, em vales, por 1\$000		1\$612

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %, miudas.	1:008\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$000...	1:011\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:008\$000
Ditas do Emprestito Municipal, de 1836, port.....	192\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	280\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	168\$500
Ditas idem idem de 1903, nom...	170\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$500
Banco do Brazil.....	142\$500
Dito do Commercio, integ.....	187\$000
Comp. Terras e Colonização....	3\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	224\$000
Dita Edificadora.....	246\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	265\$000
Debs. da Comp. Manufactora Fluminense.....	194\$000
Ditos da Comp. Tecidos Magéense	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1906. — José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa das acções da Companhia Commercio e Navegação, em numero de 50.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, nominativas ou ao portador, representativas do capital social de 5.000.000\$000, ficando cancelada a das acções da Empresa de Sal e Navegação de que aquella é sucessora.

Na secretaria desta Camara ficam archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1906. — J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação Beneficente dos Empregados da Companhia de Carris Urbanos.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1906

A's 7 horas e 30 minutos da noite do dia 30 de junho de 1906, achando-se presentes e assignados no respectivo livro de presenças 94 Srs. associados quites, occupa a presidencia o Sr. D. Rogerio Garcia de São Romão, presidente da directoria, e declara aberta a assemblea geral, por estar legalmente constituída e achar-se de perfeito accordo com o preceituado pelo art. 45 dos novos estatutos e em vibrante discurso

lamentava profundamente que a mesma assemblea seja convocada, em virtude da petição que se acha em seu poder, para a dissolução da associação; porém, não podendo deixar de protestar quanto ás referencias exaradas na referida petição com relação á Companhia Light Power por não conterem a expressão da verdade, porquanto a mesma companhia já fez á associação o donativo de 4:800\$, e si mais não fez foi devido talvez á desidia dos que dirigiam os destinos da associação; no entretanto, aconselha toda a calma nos debates, afim de evitar a perturbação da ordem dos trabalhos, e que de accordo com o art. 39 dos referidos estatutos convida a assemblea a acclamar um dos seus membros para presidil-a.

O Sr. Fernando Tupper Fortes Teixeira pede a palavra pela ordem e acclama o Sr. coronel Bellarmino Ferreira da Silva para presidir os trabalhos. (Apoiados, muito bem; seguindo-se prolongada salva de palmas.)

O Sr. coronel Bellarmino, assumindo a presidencia, declara que, de accordo com o mesmo art. 39, nomeava 1º e 2º secretarios os associados Valentim Ferreira e Fernando Tupper Fortes Teixeira. (Apoiados, muito bem; seguindo-se prolongada salva de palmas.)

Depois de tomarem assento na mesa, o Sr. presidente dá a palavra ao 1º secretario para scientificar a assemblea com a leitura do requerimento que pede a dissolução da associação, o qual se acha firmado com 33 assignaturas de associados quites.

O Sr. presidente declara em discussão o requerimento que se acha sobre a mesa para a dissolução da associação, fini para o qual foi convocada a assemblea.

O Sr. D. Rogerio Garcia de São Romão pede a palavra e declara votar contra a dissolução, aconselhando, porém, que adoptem medidas energicas para a manutenção e progresso da associação, desejando que fosse ouvido o Sr. thesoureiro afim de que a assemblea tenha pl no conhecimento do estado financeiro social.

O Sr. Alberto de Castro pede a palavra para declarar que com a patente diminuição de associados seria impossivel, com a receita produzida, fazer face ás despezas e que, portanto, o deficit seria inevitavel; votará contra a dissolução, pedindo á assemblea a adopção de medidas tendentes a melhorarem o estado financeiro da associação, porquanto só se acha quites e no gozo dos direitos sociaes a pequena parcella de 159 associados, pedindo por esse motivo a assemblea que cogite do melhor meio de angariar associados, porque por essa verca tem certeza que encontrarão o progresso social. O Sr. Arthur de Castro Mello pede a palavra para estranhar que, de accordo com os ultimos estatutos approvados, seja requerida uma assemblea para dissolver-se a associação, porquanto as administrações, quer passadas ou a presente, tem cumprido com o que determina a lei social e que por esse motivo votará contra a dissolução. O Sr. Fernando Tupper Fortes Teixeira pede a palavra e em vibrante discurso fundamenta o pedido de dissolução e termina fazendo um appello a todos os seus collegas para votarem pela dissolução, porque si assim procedessem teriam achado a incongnita do problema a resolver; faz referencias ás administrações que de longa data não cumprem com o estatuido no pacto social, dando livre expansão ao patronato, trahindo por essa fórma os direitos dos associados. (Apoiados, muito bem!) O Sr. presidente diz que continúa em discussão o pedido de dissolução ou adopção de medidas tendentes a melhorarem o estado financeiro da associação, e ninguém mais pedindo a palavra encerra a discussão, que vai pôr em votação. O Sr.

Tupper pela ordem requer votação nominal. O presidente diz que está em discussão o requerimento do Sr. Tupper. Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada e posta a votos é unanimemente approvada. O Sr. presidente, faz sentir á assembléa que é necessario prestar a maxima attenção na votação afim de evitar reclamações futuras, portanto, os Srs. associados que reponderem *sim*, approvaram a dissolução da associação, de accordo com o requerimento present, e os que responderem *não*, serão contra a referida dissolução. Dá a palavra ao Sr. Valentim Ferreira, 1º secretario, afim de proceder á chamada pelo livro de presença; feita a chamada responderam *sim*, sententa e seis (76) Srs. associados, responderam *não*, sete (7) Srs. associados, retiraram-se dez (10) Srs. associados e declarou suspeição por ser o presidente da directoria o Sr. D. Rogerio Garcia de S. Romão. Em virtude do resultado o Sr. Presidente declara dissolvida a Associação Beneficente dos Empregados da Companhia de Carris Urbanos e que, de accordo com o art. 47 dos estatutos, ia proceder á eleição dos cinco (5) membros para a commissão liquidante e encarregada do rateio dos fundos sociaes. O Sr. José Antonio Cardoso, pela ordem, faz sentir á assembléa que, para evitar fadigação como a que sempre produz uma eleição, sejam aclamados os seguintes Srs.: coronel Bellarmino Ferreira da Silva, Valentim Ferreira, Arthur de Castro Mello, Luiz Marçano e Thomaz Aquino Lopes. (Apoiados. Muito bem!... Prolongada salva de palmas.) O Sr. Tupper, pela ordem, requer que desde já fiquem acephalos todos os negocios sociaes até terminação final do rateio, do qual só farão parte os associados que tiverem seis mezes de exercicio, e aos que não tenham completado este tempo será restituída a importancia pelos mesmos entrada para os cofres da associação. Posto o requerimento em votação, foi approvado por setenta e seis votos (76).

Resultado descriminado da votação nominal:

Responderam *sim*, os seguintes associados: Miguel Cactano de Souza, Bellarmino Ferreira da Silva, D. Paulo Balthazar da Silveira, Domingos Sabio, Joaquim Luiz Gomes de Barros, Casemiro José Antunes, Luiz Marçano, Avelino Guimarães, Henrique Pinto de Sá, Alberto José Ladislão, José Nunes da Silveira, Antonio Martins de Mesquita, Valentim Cardoso Osorio, Antonio Marques dos Santos, Francisco da Rocha, José Rodrigues de Brito, Romão Luiz Pereira, Bonifacio dos Santos Barbosa, Manoel Gomes de Almeida, Pedro Pla, José Antonio Cardoso, Domingos Parroni, José Rodrigues, José Domingos, Alberto Montes, Alberto José da Cunha, João Jacobina, Ignacio José Tavares, Seraphim Vieira de Macedo, Porfirio José da Costa, Manoel de Castro, Manoel Nogueira, Cento José, Miguel Loureiro Paes, Antonio Cassoni, Izidiro Dias, Manoel Ferreira Netto, João Fernandes Lopes, Romão Gonçalves, Alfredo Teixeira Machado, Francisco Pereira dos Santos, Antenor Saboia dos Santos, Manoel de Freitas Bastos, Francisco Alves Ferreira, José Maria da Hora, João Martins de Oliveira Barbosa, Cactano Alfano, Manoel Joaquim da Silva, Manoel Antonio da Silva, Manoel José Coimbra, Francisco da Motta Bastos, Porfirio Mendes, Valentim Ferreira, Francisco Soares, Dosindo Cabo, Candido Romão de Carvalho, João de Medeiros, José Fernandes Ribeiro, Tito Paulo, Thomaz Aquino Lopes, Antonio Maria Carneiro Vilhena, Ernesto Machado Bittencourt, José Rodrigues Segundo, Avelino Teixeira Lopes, Antonio Augusto Gonçalves, Avelino de Mattos Ribeiro, Jayme de Souza Carvalho, Martinho Augusto Cesar, Domingos Custodio, Manoel Froire da Piedade, Benedicto Augusto da Rocha, Joaquim Antonio

de Oliveira, Fernando Tupper Fortes Teixeira, Valentim Pradal, Joaquim de Almeida e Domingos José de Oliveira Bastos (76).

Responderam *não*, os seguintes Srs.: Alberto Lopes de Castro, Arthur de Castro Mello, Polycarpo Henrique da Silva, David de Medeiros Frias, Clemente S. Junior, Nabor Januario da Silva e Vicente Ferreira Braga (7).

Retiraram-se os seguintes Srs.: Chripim Francisco da Silveira, Honorio Gomes dos Santos, A. Colombo, Antonio José de Azevedo, Henrique Candido da Costa, Augusto Carlos do Amaral, Antonio Camarinha, Clemente da Silva, Antonio Cardoso e Pedro Leal da Rosa (10).

Em tempo — declaro que o Sr. D. Rogerio Garcia de S. Romão protestou quanto ás referencias do Sr. Tupper, relativamente ao não cumprimento dos deveres das outras administrações, declarando que as mesmas sempre cumpriram, tendo sempre em caixa saldo sufficiente para fazer fac. ás despezas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento dos Srs. a socios, bem como a correção nos debates, dá por encerrada a assembléa, da qual se lavrou a present acta para que surta os devidos effectos, dissolvendo-se a reunião ás 9 horas e vinte minutos da noite.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1906. — *Bellarmino Ferreira da Silva*, presidente. — *Valentim Ferreira*, 1º secretario. — *Fernando Tupper Fortes Teixeira*, 2º secretario.

Approvada unanimemente. Rio, 11 de julho de 1906. — *Bellarmino Ferreira da Silva*, presidente.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINAR, EM 19 DE JUNHO DE 1906

Aos 19 dias do mez de junho de 1906, achando-se reunidos á rua Primeiro de Março n. 107, 1º andar, sala dos trabalhos da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, á 1 hora da tarde, accionistas representando 14 328 acções, o Sr. presidente, Dr. J. S. de Castro Barbosa, declara que a assembléa está legalmente constituída para julgar o relatorio e contas da directoria concernentes ao anno social de 1904 a 1905, eleger um director e os membros do conselho fiscal que tem de servir, aquelle durante o triennio e este no corrente anno, convidando para presidir a o Sr. commendador Pedro Gracie, que, unanimemente aclamado, agradece e, assumindo a presidencia, abre a sessão, convidando para servirem de secretarios os Srs. Antonio Augusto de Araujo Franco e Eduardo A. de Oliveira Costa.

Já tendo sido lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. presidente da assembléa convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatorio e contas da directoria referentes ao anno social findo em 30 de junho de 1905, cuja leitura é dispensada a pedido do Sr. Luiz Carlos Zamith por á terem sido publicados e achar-se inpresso e distribuido com antecedencia o mesmo relatorio. Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. commendador Olympio Frederico Loup, relator do conselho fiscal, a ler o respectivo parecer, que é do teor seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, cumprindo a disposição de seus esta-

tutos, vem declarar-vos que no exame a que procedeu das contas relativas ao periodo decorrido de 1 de julho de 1904 a 30 de junho de 1905, as achou exactas e instruidas com os respectivos documentos, estando a escripturação feita com a devida regularidade.

A digna directoria, em seu relatorio, vos exporá as condições act aes da companhia, cujos resultados financeiros, embora não fossem muitos lisonheiros, devido á baixa dos preços do assucar, vac, entretanto, atravessando a crise, que há alguns annos persegue a industria assucareira. Assim, o conselho fiscal é de parecer e propõe que sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao anno social findo em 30 de junho de 1905.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1906. — *Olympio Frederico Loup*. — *Dr. Otto Raulino*. — *Francisco Arlindo de Figueiredo*.

Finda a leitura, o Sr. presidente submete á discussão o relatorio da directoria, contas e o parecer do conselho fiscal, e ninguém pedindo a palavra são approvados, por unanimidade, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal, passauo-se á segunda parte da

Ordem do dia

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas presentes a trazerem á mesa as suas cedulas, afim de proceder-se á eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e supplementes, e já apuração de votos deu o seguinte resultado:

Director:	(Votos)
Barão de Aguas Claras (reeleito)...	987
Membros do conselho fiscal:	
Effectivos:	
Commendador Olympio Frederico Loup. (reeleito).....	1.000
Dr. Otto Raulino, (idem).....	1.007
Francisco Aurelio de Figueiredo, (reeleito).....	1.007
Supplementes:	
Commendador Pedro Gracie, (reeleito).....	587
Dr. João Teixeira Souza. (idem)...	1.007
Dr. Antonio Fralho. (idem).....	1.007

O Sr. presidente proclama eleitos o director e os membros do conselho fiscal e seus supplementes.

O Sr. presidente da companhia apresenta aos accionistas diversas photographias referentes á visita que acaba de fazer ás propriedades da companhia o Ex. Sr. conselheiro Affonso Pena, e seus companheiros de viagem aos Estados, as quaes foram muito apreciadas, ficando resovido que fossem expostas ao publico.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa levanta a sessão ás duas horas da tarde e manda, lavrar esta acta que é lida e approvada.

E eu, Antonio Augusto de Araujo Franco, servindo de 1º secretario, subscreevi e assigno com o presidente, 2º secretario e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906. — *Pedro Gracie*, presidente da assembléa geral. — *Antonio Augusto de Araujo Franco*, 1º secretario. — *Eduardo A. de Oliveira Costa*, 2º secretario. — *J. S. de Castro Barbosa*. — *Luiz Carlos Zamith*. — *Gustavo Lins*. — *Barão de Aguas Claras*. — *Abilio A. Mattos*. — *Antonio Augusto Moreira*. — *Francisco Joaquim de Oliveira*. — *Olympio Frederico Loup*. Pela Companhia Central do Brazil em liquidação, *George Constantino Janacpoulos*, liquidante.